SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2188

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 074/2018, **modalidade Pregão Presencial nº 056/2018**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual contratação de empresa especializada na locação de licenças de sistema informatizado para administração tributária, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento, para atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Finanças, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Afrânio-PE.Empresa VENCEDORA:**VALUTARE CONSULTORIA TRIUTÁRIA E ASSOCIADOS. Homologado em: 09/10/18.**

Afrânio-PE, 16 de Outubro de 2018.

EDUARDO RAMIRO COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6F3FB7F6

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP 054/2018 - ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Os Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura tornam público que no **Aviso de homologação do Pregão Presencial SRP 054/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 04/10/2018**, ANO IX, Nº 2180, no que diz respeito a data de homologação, **ONDE SE LÊ:** homologado em 20/06/2018; **LEIA-SE:** homologado em 03/10/2018. **As demais informações ficam inalteradas.**

Afrânio/PE, 16 de outubro de 2018.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:09E0164C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 029/2018 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/001-60; **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.11.891/0001-30. **Contratada:** JOOÃO VICTOR SOUZA GUIMARÃES (DIGANALYSES CONSULTORIA E SERVIÇOS), CNPJ: 23.416.734/0001-51. **Objeto:** Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no recrutamento e seleção, por meio de organização e execução de processo(s) seletivo(s) simplificado(s), com vistas à seleção de profissional(is) para o preenchimento de função(ões) existente(s) no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Afrânio - PE, ou que vierem a ser criadas, para Atendimento às Secretarias Municipais de: Educação e do Ensino Básico, Saúde, Desenvolvimento Social, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme solicitação expressa das mesmas. Processo Licitatório: 034/2018, Pregão Presencial SRP: 029/2018. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 29/05/2018 a 28/05/2019, Valor da Ata: R$ 86.056,80. Data da Assinatura: 29/05/2018.

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico;

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO VICTOR SOUZA GUIMARÃES
João Victor Souza Guimarães Diganalyses Consultoria e Serviços

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E868AE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2018 - ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro torna público que no **Aviso de Resultado do Pregão Presencial SRP 015/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 28/09/2018**, ANO IX, Nº 276, no que diz respeito aos da empresa vencedora **RAIMUNDO COELHO BRITO-EPP**, **ONDE SE LÊ:** itens 01, 05, 08 e 11; **LEIA-SE:** itens 05, 08 e 11. **As demais informações ficam inalteradas.**

Afrânio/PE, 16 de outubro de 2018.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:69DEE3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 013/2018 - RESCISÃO DO CONTRATO 043/2018

ESPÉCIE: Rescisão; **CONTRATO:** 043/2018; **CONTRATADA:** THIAGO FAGNER INACIO VILAR, **CPF:** 061.285.184-27; **OBJETO:** Rescisão amigável do contrato alusivo a realização de exames de Ultrassonografia, punção aspirativa PAAF e Ecodopplercardiograma. **MODALIDADE:** Credenciamento 013/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, II do art. 79. Data da Assinatura: 24/09/2018. **Assinaturas: DANILO DE LIMA RODRIGUES - Secretário Municipal de Saúde/Thiago Fagner Inacio Vilar.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4E373838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 049/2018 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **Contratada:** SUPRI MED VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 14.683.249/0001-53. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material médico hospitalar para os ACS-SAÚDE. Processo Licitatório: 067/2018, Pregão Presencial SRP: 049/2018. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 03/10/2018 a 02/10/2019, Valor da Ata: R$ 6.300,00. Data da Assinatura: 03/10/2018.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

MARIA EMÍLIA VIDAL TELES
Supri Med Vale do São Francisco LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:21CB812C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2018 - FMS. **Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as Unidades Básicas de Saúde, o Hospital Alice Batista dos Anjos - HABA e o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, pelo período de 12 meses, do município de Amaraji/PE**, em favor da empresa: **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - EPP,** CNPJ nº **16.682.179/0001-44**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 16.10.2018

JEANNE BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:527811EC

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Amaraji.** Contratado: **RC Comercio de Gases e Equipamentos Ltda - ME.** CNPJ nº **03.259.614/0001-80.**
Objeto: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso no Hospital Alice Batista dos Anjos - HABA e ambulâncias do município de Amaraji/PE. Fundamento Legal: Lei 8.666,93.
Vigência: 30/08/2018 a 30/08/2019.
Valor do Contrato: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 30/08/2018.

Amaraji, 16.10.2018

JEANNE BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:06E7D6CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
Comissão: CPL/SAÚDE. Objeto Nat.: COMPRAS. **OBJETO**: Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de material, camisas e mochilas, para a execução dos trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS para atender as ações de Atenção**

Básica vinculados a Secretária Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I). Valor Máximo Total: **R$ 32.026,00 (trinta e dois mil e vinte e seis reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizada no Setor de Licitações, localizado na **Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Prefeitura Municipal de Araripina – CENTRO**, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, CEP: 56280-000; **em 30 de outubro de 2018 às 08:30h.** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3873-2573, e/ou pelo e-mail: **cplsaude@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.**

Araripina-PE, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:35923540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2018, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 009/2018

TERMO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2018, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 041/2018
Pregão Presencial PMA Nº 009/2018

OBJETO: *Fica retificada a citada CLÁUSULA SEXTA, com a inclusão do prazo, item 6.0, consoante previsão no processo Licitatório, que passa ter a seguinte redação, mantendo os demais itens da respectiva cláusula:*
DA RETIFICAÇÃO*: A prestação de serviços, a ser executada de forma contínua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

Arcoverde, 16 de Outubro de 2018

CAMYLLA RAIANNE NUNES DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:42092E9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI Nº 1021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Josilene Vicente Pereira Cadete promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. São estabelecidas as diretrizes orçamentária do Município para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no inciso li, caput e§ 2° do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1 º, do art, 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, no art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
I - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
lI - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
lIl - controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
IV – manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
X - repasse de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;

XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção lI
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial.
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
lI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
lIl - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
IV - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
V- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar

VI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VII - Programação Financeira, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8° e 9° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;

XIX - Gestão Associada de Serviços Públicos consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;
X – Parceria, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
XI - Termo de Colaboração, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e reciproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XII - Termo de Fomento, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XIII - Convênio é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XIV - Termo de Execução Descentralizada, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática;
XV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que estabelecer obrigação legal para sua execução, por período superior a dois exercícios;
XVI - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XVII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XVIII - Contingência Passiva, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XIX - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO lI
DAS ORIENTAÇÕES GERIAS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3°. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.
§ 1 º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público.
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
lI - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IlI - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2019 e da Lei Orçamentária Anual/2019, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO IlI
Das Prioridade e Metas da Administração Municipal
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7°. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2019 em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na politica macroeconômica e na conjuntura econômica nacional
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2019.

Seção lI
Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO 1, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2019, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2019.

Seção IlI
Do Anexo de Metas Fiscais

Art 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I- Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
lI - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;

Ili - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita:
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1 º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 2°. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a despesa estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.
Art. 15. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da proposta orçamentária ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO IlI.
Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 18. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2019.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Art. 21. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais Imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 22. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal, para reserva de contingência em montante não inferior a 3% (três por cento) da Receita corrente Líquida, prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como de decretos de emergência e calamidade pública.
§ 1 º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5°, inciso 111, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva só poderá ser usada para suplementação a partir do mês de julho de 2019.
§ 2º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2019.
Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Art. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá detalhamento estabelecido na legislação vigente para os entes da Federação.
Art. 26 As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
lI - Precatórios e sentenças judiciais;
IlI - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.
Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei orçamentaria de 2019.

Seção lI
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art, 29. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - RPPS, prevista no art. 8° da Portaria interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa, assim como a reserva de contingência, prevista no art. 5°, inciso IlI da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 30. O orçamento da seguridade saciai, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do§ 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 32. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
Art. 33. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 34. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 35. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.
Art. 36. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores

e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Parágrafo único. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a sufunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos
de despesa:
I – Grupo I – Pessoal e Encargos Sociais
lI - Grupo 2 - Juros e Encargos de Dívida;
IlI - Grupo 3 - Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 - Investimentos;
V - Grupo 5 - Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 - Amortização de Dívidas; VII- Grupo 9 - Reserva de Contingência.

Seção IlI
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 37. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
IlI - Mensagem.
Art. 38. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 39. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2019:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
lI - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
a) Anistias;
b) Remissões;
c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
IlI - Tabelas e Demonstrativos:
a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016, 2017 e orçada para 2018
b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016, 2017 e fixada para 2018;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas:
c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária:

e) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
g) Anexo 9: Demonstrativo por órgãos e funções;
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Art. 40. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
lI - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
IlI- Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 41. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 42. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 43. No projeto de Lei orçamentaria, as despesas e receitas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2018.
Art. 44. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 45. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 46. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2019, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29- A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 47. O orçamento do Poder Legislativo será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2019, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2018.
Art. 48. Com fundamento no§ 8° do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada.
Art. 49. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 50. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 51. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3° da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Parágrafo único. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
Art. 52. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1 º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§1º- O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 2°. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.
Art. 53. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2019, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 54. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 55. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.
Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de crédito adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
Art. 57. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valo total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.
§ 1 º. As modificações orçamentárias que trata o caput abrangem os seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
lI - Grupos de Natureza de Despesa;
III – Modalidade de Aplicação
IV - Fontes de Recursos.
§ 2º. As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas fixadas na Lei Orçamentária.
Art. 58. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Piano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2019.

Seção VI
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2018, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 60. Junto com a proposta orçamentária a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos na revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para 2019.
Art. 61. A despesa autorizada para o Podei Legislativo na Lei Orçamentária de 2019 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
lI - variações de índices de preços;
IlI - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 63 Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices divulgados e publicações do:
I - Relatório da CMO do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2019;
lI - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
III - IBGE
IV- TCU
Art. 64. A estimativa de receita para 2019, que integra o ANEXO li desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Art. 66. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
§ 1°. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2°. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 ° do art. 12 da Lei Complementar nº 101. de 2000.
§ 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2019, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção lI
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, poderá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 69 A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2019, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 71. As Leis relativas às alterações na legislação tributária que dependem de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso IlI do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2018.
Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados arrecadados e em dívida ativa;
lI - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
IlI - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.
Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no§ 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 7 4. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas a despesa de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1°. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2°. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância às normas legais pertinentes.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa competente examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1 º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4. 320/1964 e regulamentação específica.
§ 3°. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.
Art. 77. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do§ 6° do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156 , de 28 de dezembro de 2016.
Art. 79. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção I
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 80. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 81. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 82. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 83. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 84. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 85. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Art. 86. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares demonstrarão as origens e aplicações dos recursos cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Seção II
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 87. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000
Art. 88. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso 111, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
lI - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
IlI - às ações de defesa civil;
IV - às atividades necessárias à arrecadação de tributos.
Art. 89. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n· 101, de 2000, o Poder
Executivo, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
lI - eliminação de despesas com horas-extras;
IlI - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 90. As providências estabelecidas no artigo anterior serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3° e 4° da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
Art. 91. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso li do§ 1° do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal, mediante lei municipal.
Art. 92. Para cumprimento do disposto no art. 7°, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimadas para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.
§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias na Lei Orçamentária e seus anexos, para suportar os acréscimos nas despesas de pessoal decorrentes de reajustes no salário mínimo nacional e no piso dos profissionais de magistério da educação básica fica desobrigada a apresentação de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei para a concessão.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7° da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios em lei específica que conceder os reajustes respectivos.
Art. 93. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. o Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.
§ 2°. Também poderá constar no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Seção IlI
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 95. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 4º. O pagamento da folha de pessoal e das obrigações previdenciárias têm prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 96. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
Art. 97. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2019.

SUBSEÇÃO II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 98. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2019, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 99. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção IlI
Das Despesas com Assistência Social
Art. 103. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art.105. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 106. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art. 107. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 108. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 109. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 110. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDES, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.
§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1 ° deste artigo.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE - Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Seção V

Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 111. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2019 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VI
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art.114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. i i3 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o§ 1° serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 118. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
lI - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo:
VI- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município, respeitada a vinculação, nos termos do parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso IlI do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
§ 3º. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2019 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal. ações e serviços públicos de saúde. manutenção e desenvolvimento do ensino, assistência social e para o reforço de dotações destinadas as despesas com situações emergências.
Art. 119. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
Art. 120. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.
Art. 121. os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 122. Durante o exercício de 2019 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 123. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 1 o (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
Art. 124. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.
Art. 125. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.
Art. 126. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.
Art. 127. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3° do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 128. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 129. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos nº 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 130. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 131. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo MCASP.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 132. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 133. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 132 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2019 e na proposta orçamentária para 2019.
Art.134. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Art.135. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
Art. 136. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 137. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 138. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 1 O (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 1O (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestar, de contas por parte do gestor do fundo, implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 139. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 140. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art. 139 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
Art. 141. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.
Art. 142. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n· 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e !! do caput e§ 1° do art. 24 da Lei Federa! nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.
Art. 143. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 144. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO lI desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9° da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 145. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
IlI - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII- fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCE!RA, E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.146. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
Art. 147. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.
Art. 148. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Seção lI
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 159. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 150. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Art. 151. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 152. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2019:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo. exercício de 2018, pelo Chefe do
Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
lI - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2018, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Art. 153. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2018, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 154. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2018. da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Parágrafo único. O controle interno acompanhará a organização, a composição e o encaminhamento da documentação das prestações de contas pelos responsáveis.
Art. 155. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos e dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta

Art. 156. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.
Art. 157. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no artigo anterior encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, entregará seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2019.
Art. 158. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta Lei e o art. 2°, § 2°, inciso I da Lei Federal n· 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção lI
Da Execução Orçamentária e do Controle de Investimentos

Art. 159. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 160. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 161. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.
§ 1 º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2°. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas aos sistemas informatizados dos órgãos repassadores de recursos de convênios e contratos de repasse, assim como de atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.
Art. 162. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção 1
Dos Precatórios

Art.163. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.164. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
§ 1°. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1 ° de julho de 2018, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.
§ 2°. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.
Art. 165. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2019, para pagamento de precatórios.

Seção lI
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 166. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso li do art. 7° da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do§ 1° do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1 º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando¬-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal
§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 167. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção IlI
Dos Restos a Pagar

Art. 168. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.91 o de 6 de janeiro de 1932;
lI - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos

serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
IlI - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida consolidada

Art.169. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
Art. 170. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 171. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2018, não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em 2019, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
IlI - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução aos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 172. Ocorrendo a situação prevista no art. 171, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício/2019.
Art. 173. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1°. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2°. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1° do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 174. Após 5 (cinco) dias da entrega dos projetos de revisão do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.
Art. 175. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Bom Jardim, 11 de outubro de 2018.

JOSILENE VICENTE PEREIRA CADETE
1ª Secretária da Câmara Municipal de Bom Jardim - PE

Publicado por:
Daniel Sarinho Barbosa Filho
Código Identificador:82B8D186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2018

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a partir desta data o **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio, para exercerem a funções referentes aos Pregões, neste Município:

ADENILSON BEZERRA DA SILVA - PREGOEIRO
RG: 4.610.552 SDS/PE
CPF: 002.008.504-40
JUAREZ BARROS CARNEIRO JUNIOR – MEMBRO
RG: 4.794.356 SDS/PE
CPF: 844.898.204-53
GLEIDSON ADALBERTO DA SILVA - MEMBRO
RG: 6.983.441 SDS/PE
CPF: 051.324.424-71
Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5C2E4B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451/2018

Ementa: Designa servidora para acompanhamento do fornecimento dos documentos de obras e serviços de engenharia da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **ANDRÉIA DE ALMEIDA LEAL**, CPF nº 043.411.364-61, assistente de gabinete da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, para proceder ao acompanhamento do fornecimento dos documentos referentes a auditoria de que trata o ofício TC/NEG/GAON/IRBE Nº 037/2018 - PMBON e as futuras solicitações de auditoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 03 de outubro de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1619CFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO DIOGO MONTEIRO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 073.418.694-02 e Cédula de Identidade Nº 7.109.075, para ocupar o cargo de Diretor de Licitação, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2018.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:44891270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2018 Pregão Presencial nº 010/2018, Compras: Homologação do Pregão nº 010/2018 Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, Didático e Higiene destinado as atividades das escolas infantis do município de Brejo da Madre de Deus, Homologar as empresas:**MATA NORTE ATACAREJO EIRELLI-ME,**inscrita no CNPJ Nº 29.056.441/0001-97, Vencedora nos itens: material de expediente em todos itens e material de Didático em todos os itens,com o valor de: R$ 55.285,82(cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e**COMERCIAL MASTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.791.908/0001-87**,Vencedora no itens: de Material de Higiene, com o valor de: R$**58.469,60** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**,** Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE ou por email: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus-PE, em 19 de setembro de 2018

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:88D68D1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 286/2018.

Ementa: Demitir o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no parágrafo único, do Art. 204 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 997/2018 – SEARH de 05/10/2018 e conclusão de Inquérito Administrativo Portaria 014/2018 de 15/03/2018,

RESOLVE;

Art. 1º - DEMITIR o Sr. **CLAYTON SILVA DE SOUZA**, matrícula **nº 9.612,** do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de Outubro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0A635719

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 287/2018

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 5127/2018 – SEARH de 04/10/2018, requerido pela servidora ADNEVA MARIA MELO DE AZEVEDO,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **ADNEVA MARIA MELO DE AZEVEDO** matrícula **nº 32.925,** do cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NEP 01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Outubro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5701FA20

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 288/2018

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 5131/2018 – SEARH de 04/10/2018, requerido pela servidora VALERIA MARQUES DA SILVA,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **VALERIA MARQUES DA SILVA** matrícula **nº 30.591,** do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de Outubro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D8D8C45F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 156/2018 - EXONERAR: GIMILSON MARQUES DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: GIMILSON MARQUES DA SILVA, à pedido, do Cargo de **PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA**, símbolo **CC1-B**, a partir de **17 de setembro** de 2018, com lotação na **FACHUCA.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de SETEMBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B61CA3B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 159/2018 - EXONERAR: KARINE RUAD PARENTE GONÇALVES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: KARINE RUAD PARENTE GONÇALVES, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo **CC1-B**, a partir de **31 de AGOSTO de 2018**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de SETEMBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2BA648DD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 157/2018 - EXONERAR: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 17 de setembro de 2018, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de SETEMBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A6DEBF76

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 158/2018 - NOMEAR: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO, ao Cargo de **PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA**, símbolo **CC1-B**, a partir de **18 de setembro** de 2018, com lotação na **FACHUCA.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de SETEMBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D048AF81

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 160/2018 - NOMEAR: JOSÉ DA PAZ GOMES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ DA PAZ GOMES, do Cargo de **CHEFE DE SETOR II**, símbolo **CC5**, a partir de **17 de SETEMBRO de 2018**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de OUTUBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:29992E58

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 161/2018 - NOMEAR: DIANA BARROS VITOR DE CARVALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DIANA BARROS VITOR DE CARVALHO, ao Cargo de **COORDENAÇÃO**, símbolo **CC3**, a partir de **01 de OUTUBRO de 2018**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de OUTUBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6917F70C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 167/2018 - EXONERAR: JOSÉ FERNANDES DE MOURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOSÉ FERNANDES DE MOURA, do Cargo de CHEFE DE GABINETE, símbolo CC1-A, a partir de 30 de setembro de 2018, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de OUTUBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F24DAFCD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 162/2018 - EXONERAR: SEVERINO JORDÃO DA SILVA NETO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: SEVERINO JORDÃO DA SILVA NETO, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, **símbolo CC2**, a partir de **01 de OUTUBRO de 2018**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de OUTUBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DB4CFB3B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 163/2018 - EXONERAR/NOMEAR: IÊDA MICHELLINE CORREIA PEREGRINO BORGES BARBOZA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: IÊDA MICHELLINE CORREIA PEREGRINO BORGES BARBOZA, do Cargo de **COORDENAÇÃO**, símbolo **CC3,** a partir de **30 de setembro de 2018,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.**

NOMEAR: IÊDA MICHELLINE CORREIA PEREGRINO BORGES BARBOZA, ao Cargo de **COORDENAÇÃO**, símbolo **CC3,** a partir de **01 de outubro de 2018,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de OUTUBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E91F603B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 168/2018 - NOMEAR: JOSÉ FERNANDES DE MOURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ FERNANDES DE MOURA, ao Cargo de PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIÊNCIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, símbolo CC1-A, a partir de 01 de OUTUBRO de 2018, com lotação no INSTITUTO DE PREVIÊNCIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de OUTUBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:81164FAF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 169/2018 - EXONERAR/NOMEAR: ELVIS PLÍNIO VICENTE FERREIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ELVIS PLÍNIO VICENTE FERREIRA, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo **CC1-B**, a partir de **30 de SETEMBRO de 2018**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

NOMEAR: ELVIS PLÍNIO VICENTE FERREIRA, ao Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo **CC1-A**, a partir de **01 de OUTUBRO de 2018**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de OUTUBRO de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7A34A0EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/CABOPREV/2018 - Processo n.º 006/CABOPREV/2018 – Pregão Presencial nº.003/CABOPREV /2018. CPL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo, nacional, por um período de 12 meses, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos em conformidade com o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho**.** Contratado: Stylus Viagens e Turismo Ltda. – EPP. – CNPJ/MF: 03.047.102/0001-50. Valor:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Vigência de: 10/10/2018 a 10/10/2019.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 16 de outubro de 2018.

***JOSÉ FERNANDES DE MOURA*.**
Diretor-Presidente.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:01469567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/PMCSA-SELOG/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística informa o **Processo Administrativo**: Nº 285/2018 - **Processo Licitatório**: 105/PMCSA-SELOG/2018 - **Modalidade**: Pregão Presencial Nº 075/PMCSA-SELOG/2018**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: aquisição de 10 (dez) computadores – **Valor Máximo Aceitável**: 29.583,80 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). **DATA/HORA**: **30/10/2018 às 08:30 horas**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cpl-editais@cabo.pe.gov.br no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2018.

JOÃO PESSOA DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0F067617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 290/2018 - **Processo Licitatório**: 105/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de 20 (vginte) cadeiras para conduzir crianças de 0 a 25kg em automóvel e 20 (vinte) assentos de elevação para conduzir crianças de 15 a 35kg par automóvel, através da Secretaria Municipal de Saúde – **Valor Máximo Aceitável**: 10.108,20 (dez mil, cento e oito reais e vinte centavos). - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. Data/Hora: 29/10/2018 às 08h30min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2018.

JOÃO PESSOA DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:08365A6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERMANENTES, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, das Unidades de Saúde da Família, e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses. Empresas vencedoras: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.524.249/0001-94, instalada na Avenida Padre Cícero, 3310, Triângulo – Juazeiro do Norte/CE, com o valor de R$20.001,00 (vinte mil e um reais); MT COMERCIAL MEDICAL LTDA EPP, CNPJ nº 07.946.534/0001-54, situada a Rua Nicaragua, 112 – 1 andar – Espinheiro – Recife/PE, com o valor de R$26.840,00 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais) ; NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.859.287/0001-63, instalada na Rua Dr Manoel de Almeida Belo, 468, Bairro Novo – Olinda/PE, com o valor de R$20.080,00 (vinte mil e oitenta reais) e VIVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, situada a Rua Diogo Leite, nº100, São José – Garanhuns/PE, com o valor de R$24.145,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e cinco reais).

Cachoeirinha/PE, 16 de outubro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D3B30D86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO - RATIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO,** em todos os seus termos, adesão a **ARP Nº 008/2017** – **SERVIÇOS**, que tem como OBJETO a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 – CEL/FCCR – BB Nº. 683603 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017, realizada pela Fundação de Cultura da cidade do Recife, que tem como prestação dos serviços de fiscalização, observação e controle de bens patrimoniais, públicos e privados, que estejam disponibilizados para atuarem em eventos grande, médio e pequeno porte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	COLABORADOR DIURNO	3.000	R$ 109,60	R$ 328.800,00
1.2	COLABORADOR NOTURNO	6.000	R$ 143,51	R$ 861.060,00
1.3	SUPERVISOR DIURNO	300	R$ 143,72	R$ 43.116,00
1.4	SUPERVISOR NOTURNO	600	R$ 186,04	R$ 111.624,00
TOTAL				**R$1.344.600,00**

Contratada: **MC PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 08.668.863/0001-43, com seda a Av. Dr. Belmiro, nº. 757, Loja 42 – Novo Carmelo – Camaragibe/PE, neste ato representado por Ivan José de Siqueira Leite, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 686.774.804-04, Carteira de Identidade nº 3.104.158 SSP/PE. Contrato nº. 124/2018 – CPL. Valor total da Contratação: R$ 1.344.600,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Camaragibe, 11 de outubro de 2018.

JOSUÉ JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA
Gestor da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe.

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:67F1EB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 881/2018

PORTARIA Nº 881, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Ementa: Institui Comissão Permanente de Licitação, Designa Pregoeiros Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação de sua Coordenadoria de Licitações, composta dos seguintes membros:

Titular:
JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR – Presidente
MARIA JOSÉ DE LIMA - Membro
DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO - Membro

Suplente:
KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Presidente
MARCO ANTONIO DA COSTA BARBOSA – Membro
RAFHAEL AZEVEDO DA CUNHA - Membro

Art. 2º - O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos pela suplente **KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS**. Os membros suplentes atuarão, sempre que verificados impedimentos de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata.

Art. 3º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 4º - Ficam designados os servidores **JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR, KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS, MARCO ANTONIO DA COSTA BARBOSA** e **RAFHAELAZEVEDO DA CUNHA** para exercerem a função de PREGOEIROS, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e sob a coordenação da Coordenadoria de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

Art. 5º - Compete à Coordenadoria de Licitações da Comissão Permanente de Licitação a designação da equipe de apoio que prestará a necessária assistência aos Pregoeiros dentre os servidores designados nesta Portaria;

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito,

Camaragibe, 09 de outubro de 2018.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:450F7069

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Compras. Aquisição materiais permanentes (espremedor de frutas, mixer de alimentos, bebedouro elétrico, liquidificador industrial, geladeira, forno micro-ondas, balança digital e purificador de água), destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município. Valor: R$ 34.124,85. Data e Local da sessão de abertura: 31.10.2018, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, nº 20 – Centro. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 16 de outubro de 2018.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:0E895A7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 547, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação do pagamento de décimo terceiro aos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Camocim de São Felix, e dá outras providências"

Eu, GIORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - O décimo terceiro salário dos servidores municipais previsto no art. 7°, VII, da Constituição Federal será pago na seguinte conformidade:

I - no mês em que o servidor fizer aniversário 100% (cem por cento) dos vencimentos e vantagens de caráter permanente devidos, a titulo de antecipação do décimo terceiro salário;

II - a servidora gestante poderá optar por perceber a primeira parcela do 13° (décimo terceiro) salário no mês de seu aniversário, ou quando completar o 7° (sétimo) mês de gravidez;

III - por opção dos pensionistas e inativos, o valor da 13ª (décima terceira) parcela de pensão ou proventos de aposentadoria pagos diretamente pelo Município, será pago, a título de antecipação, no mês do aniversário do beneficiário.

Art. 2° - Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a parcela de antecipação do décimo terceiro salário de que trata o inciso I do artigo 1°, será efetuada, com base no valor do mês que ocorrer o evento, a compensação entre o que foi recebido e os vencimentos ou remuneração a que o servidor fizer jus.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores que venham a se afastar ou licenciar com prejuízo dos vencimentos ou remuneração.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na sua data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2018.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:CB1D87FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 548, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a retirada do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, revogando-se as disposições da Lei Municipal nº 418 de 27 de agosto de 2013 e dá outras providências.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE,** no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica autorizada e determinada a retirada do Município de Camocim de São Félix/PE do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, incluindo todas as disposições da Lei Municipal nº 418 de 27 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 16 de outubro de 2018.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:C8201971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 250/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a(o) servidor(a) **EDILMA DEYSIANE DE HONORATO** – PROFESSORA – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio no período de 05/03/2004 a 05/03/2014** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **08/10/2018.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:EB457028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 251/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao funcionário – **JANAILSON ALVES DE LIMA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01.10.2018 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:57C24DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 252/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **MARIA DE LOURDES DA SILVA –** PROFESSORA – Readaptação de função por 03 (três) meses, de acordo com parecer da junta médica, e setor jurídico nos termos que foi requerido e com apoio dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)** a partir de 14 de Setembro de 2018 e retorna à sua função em 14 de Dezembro de 2018.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 14/09/2018 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:64EBD14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 253/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS** – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO por 06 (SEIS) meses, referente ao 1º decênio no período de 03/05/1995 a 03/05/2005** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/10/2018.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicações seus efeitos retroagirão a 02/10/2018 revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:B654AA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 254/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a(o) servidor(a) **VERA LUCIA RODRIOGUES PATRIOTA** – PROFESSORA – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio no período de 30/03/1995 a 30/03/2015** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **17/10/2018.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicações revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000
FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286
C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:719497A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°054/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL JOANA FREIRE, LOCALIZADA NO BAIRRO CARNAÍBA VELHA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

ATA DA SESSÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 08:00 (oito) horas em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria nº 001/2018**), encarregados, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2018**, de dirigir e julgar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018,** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PERTENCENTE À ESCOLA MUNICIPAL JOANA FREIRE, LOCALIZADA NO BAIRRO CARNAÍBA VELHA, MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Estando presente o Engenheiro do Município o Senhor Luiz Pereira Nunes Junior, este responsável por analisar o **ITEM 6.5.2.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA/CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s)responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação, abaixo assinados. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos presentes. Em seguida passou a ser realizado a análise do envelope nº 01 – Habilitação, da seguinte empresa: **EMPRESA 01**: V&A CONSTRUTORA LTDA EPP de CNPJ Nº 07.524.547/0001-35, com sede a Rua Abílio Barbosa de Albuquerque, nº165, 1º andar, CEP Nº 56.800-000, São Francisco – Afogados da Ingazeira – PE. Após análise constatou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declarada **HABILITADA** a empresa **V&A CONSTRUTORA LTDA EPP de CNPJ Nº 07.524.547/0001-35**. Sendo o resultado publicado na AMUPE, com data para abertura do Envelope nº 02 Proposta de Preços agendado para o dia 19 de outubro de 2018 às 08:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaíba, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão às 09h30min.

Carnaíba (PE), 16 de Outubro de 2018

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Presidente

GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

MARIA PEREIRA LOPES
Membro

LUIZ PEREIRA NUNES JUNIOR
Engenheiro do Município

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3A7521E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 009/2018**, para a **Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME (Item 01)**.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Chã Grande - PE, 01 de outubro de 2018.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FA3EB742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2018. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018. Objeto Nat:** Compra. **Objeto Descr:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado de Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica (LOTE I); Medicamentos da Farmácia Básica (LOTE II); Medicamentos da Atenção Básica (LOTE III); Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU (LOTE IV); Material Médico para uso Hospitalar e SAMU (LOTE V); Material Médico para uso na Atenção Básica (LOTE VI); destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado. Fica remarcada a nova data de abertura para o dia: **22/10/2018 às 09h00**. **Informações** na sala da CPL, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 16 de outubro de 2018.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:1C9B4AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 PMC

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Processo Nº: 068/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2018. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preço para aquisição de 03 (três) grades aradoras, controle remoto de 14 discos para a Prefeitura Municipal de Custódia. Valor: R$ 65.109,99.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/10/2018 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 01/10/2018.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E7DB1E95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2018 - PME

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **342/2018**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018, CONVITE Nº 016/2018 Objeto: **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A COBERTURA DO EVENTO, FESTIVIDADE DO PADROEIRO DO DISTRITO DE ZE GOMES, NO DIA 29/09/2018, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: a empresa **REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI – ME, CNPJ: 24.744.215/0001-85.** VALOR TOTAL DE R$ **14.289,00 (Dezoito mil, oitocentos e doze reais),** Vigência: 30 dias a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 26/09/2018

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:14628847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 040/2018 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 040/2018, CONVITE n° 016/2018, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de dezembro de 1994.

ADJUDICA E HOMOLOGA em favor do Licitante abaixo identificado, o Processo de Licitação n° 040/2018, modalidade Convite nº 016/2018 realizado pela Comissão de Licitação para **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A COBERTURA DO EVENTO, FESTIVIDADE DO PADROEIRO DO DISTRITO DE ZE GOMES, NO DIA 29/09/2018, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na forma a seguir: **REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI – ME, CNPJ: 24.744.215/0001-85,** Endereço: Rua Odocil Peixoto, 290 - Centro - Exu-PE**.** Valores dos itens: Item I cotando o valor de 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais); Item II, cotando o valor de R$ 1.490,00 (Mil, quatrocentos e noventa reais); Item III cotando o valor de R$ 1.490,00 (Mil, quatrocentos e noventa reais); Item IV, cotando o valor de R$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais); Item V, cotando o valor de R$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais); Item VI, cotando o valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais); Item VII, cotando o valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); Item VIII, cotando o valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais); **Valor Total: R$ 14.289,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais)**

Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surta seus efeitos legais, sendo cientificado os licitantes vencedores e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 26 de setembro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:FDAD6D1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2018.

EMENTA: REVOGA O DECRETO Nº 033/2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e **CONSIDERANDO** os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, **DECRETA:**
Art.1º: Fica revogado o Decreto nº 033/2018, de 19 (dezenove) de Setembro de 2018, que dispunha sobre a prorrogação da validade do Decreto Municipal nº 021/2018.
Parágrafo Único: Os profissionais vinculados ao Programa de Estratégia da Saúde da Família poderão solicitar a concessão do Gozo de Férias, que deverá ser deferido a bem do serviço público e de acordo com o calendário estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:FF0265F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018, DE 16 DE OUTUBRO 2018.

EMENTA: DIPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS AFASTADOS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO, o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público, sustentado por Hely Lopes Meirelles como sendo o princípio que se manifesta especialmente na posição de superioridade do poder público nas relações jurídicas mantidas com os particulares, superioridade essa justificada pela prevalência dos interesses coletivos sobre os interesses individuais. Para ele, o interesse coletivo, quando conflitante com o interesse do indivíduo, deve prevalecer (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2000);

CONSIDERANDO, as disposições do Estatuto do Servidor Público, Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO, as disposições da Portaria GM/MS 2.436/2017, que regulamenta a*Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*;

CONSIDERANDO, as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 03/2018 firmado com o Ministério Público Federal - MPF;

CONSIDERANDO, a necessidade urgente da Secretaria Municipal de Saúde organizar as demandas administrativas de funcionamento

dos equipamentos públicos do Programa de Estratégia da Saúde da Família;

CONSIDERANDO, a carência de profissionais médicos para ocupar os cargos vagos, estando o Município de Exu-PE com o serviço público prejudicado nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's;

CONSIDERANDO, os prejuízos financeiros, assistenciais e administrativos advindos da ausência dos profissionais médicos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's no Município de Exu-PE;

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar para retorno ao trabalho os Servidores Públicos abaixo indicados, todos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Programa de Estratégia de Saúde da Família, no cargo de Médico, afastados por motivo de Licença Para Trato de Interesse Particular:

I – **ÉRICSON JEAN SARAIVA MACEDO,** brasileiro, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade nº: 200034057332-SSP/CE, CPF/MF Nº: 052.230.774-40, matrícula nº: 10152, residente na Rodovia Asa Branca,180, Centro, Exu-PE.

II – FRANCISCO WELLIGTON PAIVA FILHO, brasileiro, Servidor Público, portador da Cédula De Identidade Nº: 95029172086-SSP/CE, CPF/MF Nº: 826.114.753-34 MATRÍCULA Nº: 10119, residente na rua Marieta Teixeira Meneses, 317, Sossego, Crato-CE.

III – GEORGE ROGERS VILANOVA SOARES BARBOSA, brasileiro, Servidor Público, portador da Cédula De Identidade Nº: 200 200 2223250 SSP/CE, CPF/MF Nº: 865.928.402-82 matrícula nº:10.237, residente na Rua Ecy Brito Mariano, 281, Grangeiro, Crato-CE.

IV – ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, brasileiro**,** Servidor Público, portador da Cédula de Identidade nº: 97029158977SSP/CE, CPF/MF Nº: 006.489.613 matrícula Nº:10.282, residente na Rua João Ferreira Leite, 120, Grangeiro, Crato-CE.

V – JOSÉ MOZART RIBEIRO BORBA, brasileiro, Servidor Público, portador Da Cédula De Identidade Nº: 25122201630, CPF/MF: 965.234.693-53, Rua Nelson Alencar, 456, Centro, Crato-CE.

VI – MARCELO LEITE DE FREITAS, brasileiro**,** Servidor Público, portador de Cédula De Identidade Nº: 99029035812 - SSP/CE, CPF/MF nº: 928.508.043-04 matrícula nº:10.853, residente na Rua Jorge Saldanho, 04, Novo Horizonte, Crato-CE.

Art. 2º: Considerando as disposições do artigo primeiro, fica os servidores indicados convocados para retornar ao trabalho no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência de cargo público.

Art. 3º: Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2018.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:14F69D96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 042/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
CERTAME DESERTO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE.**. O Municipal de Gameleira no uso de suas atribuições legais e por meio de sua comissão permanente de licitação, torna público que o certame em epígrafe com data de abertura em *16/10*/2018 deflagrou-se **DESERTO**.

Gameleira/PE, 16 de outubro de 2018.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6E3A3D13

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
PROCESSO Nº 034/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 CONTRATO Nº122/2018

CONTRATO nº 122/2018. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CONTRATADA: **GE. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.436/0002-25 Valor Total: R$ 20.260,37 (vinte mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 17 de Setembro, de 2018.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA.
Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:27F2EFEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 034/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 CONTRATO Nº121/2018

CONTRATO nº 121/2018. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **GE. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.436/0002-25 Valor Total: R$ 148.259,95 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 17 de Setembro, de 2018.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9AF511D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 045/2018. DISPENSA Nº 008/2018. CONTRATO Nº113/2018

CONTRATO nº 113/2018. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **MERCONSUMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.437/0001-66. Valor Total: R$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais). Vigência: até 31

(trinta e um) de dezembro de 2018, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 15 de Agosto, de 2018.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0D6863DB

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 049/2018. DISPENSA Nº 010/2018. CONTRATO Nº 118/2018

CONTRATO nº 118/2018. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** CONTRATADA: **SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09. Valor Total: R$ 28.001,05 (vinte e oito mil, um real e cinco centavos). Vigência: até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, prorrogável por igual período, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para Administração, caso seja concluído o processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo contratante.

Gameleira/PE, 14 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA.
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B7C978F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PROCESSO Nº 034/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 CONTRATO Nº 119/2018

CONTRATO nº 119/2018. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** CONTRATADA: **GE. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.436/0002-25 Valor Total: R$ 18.056,55 (dezoito mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 17 de Setembro, de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:667832EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0204/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1**, nomeada para Função de Confiança Autárquica de Secretária de Finanças e Orçamento, Símbolo FCA2, encontra-se afastada por meio de atestado médico;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0028/2018 em que a Prefeitura Municipal de Garanhuns comunica o alerta dado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca dos limites de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades inerentes ao referido Departamento.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora **Clide Vaneide Carvalho de Oliveira**, matrícula nº 526-1, para assumir de forma cumulativa, as funções correspondentes à Chefe de Coordenação do Curso de Engenharia Civil e a Secretaria de Finanças e Orçamento, pelo período de 16 a 31 de outubro de 2018, cessando os efeitos desta Portaria em 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor pelo período de afastamento supracitado, sem efeitos financeiros.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03ED098C

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
Objeto: Aditamento para mudança de marca ofertada do **CONTRATO 140/2018,** referente a contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns/PE, Referente a Veículos do Lote 02 **Contratada: MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI -** CNPJ Nº 07.808.518/0001-03.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA.
Diretor/Presidente da AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3223619A

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 – PMG

CONTRATO Nº 172/2018-CPLC. CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT -** CONTRATADA: **R COM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº 03.426.130/0001-89. Objeto: **Aquisição de Tubos Galvanizados, a serem utilizados nas instalações/manutenções das Placas de Sinalização horizontal no Município. VALOR GLOBAL R$ 20.175,00. Prazo de Vigência:** 02 de Outubro de 2018 a 02 de Outubro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente da AMSTT.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DF80715

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 – PMG

CONTRATO Nº 173/2018-CPLC. CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT** - CONTRATADA: **TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66. Objeto: **Aquisição de Tubos Galvanizados, a serem utilizados nas instalações/manutenções das Placas de Sinalização horizontal no Município. VALOR GLOBAL R$ 60.990,00. Prazo de Vigência:** 02 de Outubro de 2018 a 02 de Outubro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente da AMSTT.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CE69E2D

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
Objeto: Aditamento para mudança de marca ofertada do **CONTRATO 140/2018,** referente a contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns/PE. Referente a Veículos do Lote 02 **Contratada: MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ Nº 07.808.518/0001-03.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA.
Diretor/Presidente da AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFBB1DF1

CODEMA
ATA DA 1A ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2018

Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, nas dependências do Auditório da Gerência Regional da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), localizada na Rua São Bento, 78 em Garanhuns, Pernambuco reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 1a (primeira) Assembleia Extraordinária do ano de 2018. A reunião foi convocada por Edital com a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Pareceres de Câmara Técnica; 3) Outros Assuntos; 4) Leitura da Ata desta Assembleia. As 14h30min, em primeira convocação, estavam presentes os membros Neemias de Oliveira Gueiros, presidente do CODEMA e representante da COMPESA, Marcos Renato Franzosi Mattos, vice-presidente do CODEMA e representante da ADUFERPE, Rogério de Oliveira Melo (IFPE), Manoel Elpídio Melo Neto (OAB) e Walter Filho de Almeida Leal (ECONORDESTE). Como não membros estavam presentes representantes da empresa Viana & Moura, a Sra. Glaubervânia Souza, James Charles Ruas Machado de Sousa, Wesley Muniz e Cleylton Alves. Justificaram a ausência Roberta Medeiros (UFRPE/UAG), Paulo Valença (*Rotary Club*) e Márcio Geyton Souza Nóbrega (CPRH). Em segunda convocação a reunião teve início com os já presentes e com os então presentes Marília de Macedo Almeida, da SDRMA e Luís Sebastião de F. L. Júnior (*Lions Club*). Diante do horário a pauta foi invertida e se iniciou com a apresentação do Sr. James Charles Ruas M. Sousa aos membros antes da continuidade da reunião. Fala que nos empreendimentos anteriores os procedimentos foram bastante diferentes do que atualmente está sendo feito e que conversando com outros empreendedores os mesmos tiveram as mesmas opiniões. Falou do impacto social e desemprego que resultarão da parada do empreendimento. Informa que em nenhum momento desejou nem deseja ferir regras, mas disse que seu setor jurídico informa que as exigências atuais são ilegais. Informou que os terrenos foram comprados em 2014 e que discorda de que a avaliação do atual empreendimento depende de mudança no Plano Diretor. Ampla discussão se formou sobre o tema, tendo ingressado na reunião a Sra. Maria Eugênia A. Leite (AESGA) e José Adagmar Martins de Andrade (SINTALBE). James Charles Ruas faz explanação sobre o segmento do Viana & Moura que começou com o objetivo de atender famílias de 1 a 3 salários mínimos mesmo antes do programa Minha Casa Minha Vida. Fala que em Garanhuns implantaram já cerca de 1.500 casas. Fala que o empreendimento é de produção continuada e que faz formação dos funcionários colaboradores, gerando segurança aos colaboradores. Fala que seus empreendimentos são completos, com pavimentação, drenagem, energia, arborização, executam as praças e esgotamento e que possuem o Selo Caixa Azul. Fala que estão aqui desde 2012 e que já aprovaram dois empreendimentos anteriores, desejando construir de forma acelerada mas atender os quesitos legais e pede a colaboração e boa vontade dos membros mas que os membros se atenham as suas atribuições como CODEMA e que não hajam exigências que não sejam além das legais. Com a palavra Neemias Gueiros fala que em momento algum o CODEMA quer impor dificuldades, apenas quer cumprir as leis em vigor e com total oportunidade do contraditório. Manoel Elpídio fala que o CODEMA tem a prática de avisar rapidamente a existência de alguma irregularidade ou inconsistência, para oportunizar a chance de correção. Fala que seria muito mais fácil apenas negar para haver novo pedido, mas que sempre procuramos facilitar, mas sempre dentro da Lei. Ambos comentam que todos os últimos empreendimentos de loteamento foram negados por razão de erros, com exceção de um que foi aprovado com ressalvas a serem corrigidas. José Adagmar fala sobre a supressão vegetal e compensação apresentada pelo empreendedor, como parte da compensação ambiental. Marcos Renato fala que há problemas com os índices urbanísticos que não é compatível com o zoneamento do Plano Diretor e reforça que os outros dois empreendimentos da Viana & Moura, mais especificamente o Vila Papa Capim/Viana & Moura Brahma e o São Vicente não houve aprovação dos loteamentos. No caso eles foram implantados mas não foram aprovados pelo CODEMA. Charles Ruas fala que essa informação lhe causa estranheza, pois recebeu todas as cartas referentes ao empreendimento. Informa que não sabia que os pareceres eram negando o empreendimento. Reflete que não é papel do CODEMA, pela análise jurídica de sua equipe, aprovar ou não empreendimentos. Fala que essa é competência das Secretarias. Maria Eugênia informa que não se trata de aprovação, mas sim de parecer favorável ou não, como análise prévia. James Charles Ruas fala que todos os seus empreendimentos passaram por essa tramitação. Às 15h40min ingressou o Sr. João Inocêncio Guido, representante da SEPLAG. Charles Ruas fala das compensações executadas em função do empreendimento Viana & Moura Brahma, informando que efetuaram mesmo sem ser suas obrigações. Fala também de uma série de ações sociais efetuadas. Marcos Renato Mattos fala das constantes cobranças do MPPE sobre problemas em loteamentos anteriores, referentes à problemas de inconsistências nos empreendimentos que foram implantados. Na continuidade da reunião foram lidos os pareceres 05, 06 e 07/2018, referentes à O Parecer da CT nº 05/2018 foi referente à Compensação Ambiental, mais especificamente sobre o uso de recursos do FMMA para Apoio ao projeto intitulado "Revitalização e Recuperação de Nascentes da Bacia Hidrográfica do Rio Mundaú em Garanhuns, Pernambuco", executado pela ONG Econordeste (CNPJ 10.430.190/0001-30), por meio do Termo de Cooperação Técnica e Financeira 003/2012 firmado entre APAC e ONG Econordeste. O Parecer 06/2018 foi referente à solicitação de isenção de Licenciamento e/ou taxa de licenciamento efetuado por duas instituições sediadas no Município de Garanhuns, mais especificamente a Associação das Religiosas da Instrução Cristã – ARIC (Colégio Santa Sofia – CNPJ 10.847.762/0002-62) e a Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais S/A (CNPJ 04.449.030/0491-48). O Parecer da CT 07 foi 07/2018 foi referente à reavaliação da Análise Prévia ou de Viabilidade do projeto de Loteamento denominado

Loteamento Viana & Moura São Vicente II (CNPJ 02.737.577/0001-06 / Viana & Moura Construções LTDA). O Parecer 05/2018 foi aprovado por unanimidade dos presentes com direito a voto. O Parecer 06/2018 foi aprovado com oito (8) votos a favor e a abstenção de Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior. Durante a leitura do Parecer 07/2017 houve ampla discussão do mesmo com os empreendedores que expressaram discordâncias com alguns dos aspectos, sobretudo sobre desconformidade e atualização do Plano Diretor (Lei Municipal 3.620/2008). Ainda sobre alterações no zoneamento, nos índices e no Plano Diretor, o representante da OAB, Manoel Elpídio reforçou que para procedimento de alteração e revisão do plano diretor deve ser seguida a resolução 83/2009 do Ministério das Cidades. Em votação o parecer 07/2018 foi aprovado por sete (7) votos e abstenção de Marília de Macedo Almeida. Com a palavra James Charles Ruas fala sobre a autorização de terraplenagem do empreendimento São Vicente II e pergunta se pode dar continuidade em nova autorização. Fala que a autorização de terraplenagem anterior foi aprovada pelo então secretário Marcos Renato F. Mattos e uma discussão se forma com o referido conselheiro informando que a autorização se devia a um Bota Fora de material de doação do São Vicente I para propriedade de Alexandre Cerqueira e não à terraplenagem do empreendimento São Vicente II. Reforça que na época o São Vicente II nem sequer existia. Os empreendedores reforçaram que era sim do São Vicente II, não havendo consenso. James Charles continua perguntando se a terraplenagem é vinculada à parecer positivo do autorização do CODEMA. Os membros tiveram opiniões divergentes. Marcos Renato F. Mattos diz que se é com finalidade de implantação do loteamento, deve ser parte integrante da Licença de Implantação. Luís Sebastião F. L. Júnior considera que essa é uma atribuição administrativa e cabe à SDRMA decidir. Marcos Renato diz que considera que se a terraplenagem for com objetivo de preparar lotes é parte da implantação do loteamento e não seria adequado, pois ainda não tem nem a licença prévia e que acredita que está sendo confundida uma autorização de um empreendimento como se fosse de outro, mas que cabe à SDRMA avaliar. Continuando a reunião, mesmo não estando em Pauta, Neemias Gueiros informa o recebimento, na tarde de ontem, do Ofício 322/2018 da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) da PMG, encaminhado minuta de Projeto de Lei que visa converter aproximadamente 200ha de Zona Rural em Zona de Alta Densidade, alterando o Plano Diretor, por meio de núcleos urbanos em área rural. A reunião encerrou-se às 17h35min.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A962B2F0

CODEMA
PARECER DA CÂMARA TÉCNICA Nº 05/2018

1) Data do recebimento da solicitação: 26/09/2018. 2) Tipo de empreendimento: Compensação Ambiental – Apoio à projeto. 3) Nome do empreendimento/responsável: Projeto "Revitalização e Recuperação de Nascentes da Bacia Hidrográfica do Rio Mundaú em Garanhuns, Pernambuco", executado pela ONG Econordeste (CNPJ 10.430.190/0001-30). 4) Categoria da avaliação/solicitação: Análise de viabilidade de contrapartida financeira com recursos do FMMA. 5) Documentação analisada: a) Ofício 01/2018 da ONG Econordeste, datado de 24/09/2018 (original); b) Ofício 070/2018 – DRH – APAC, datado de 19/09/2017 (original); c) Termo de Cooperação Técnica e Financeira 003/2012 firmado entre APAC e ONG Econordeste (cópia e publicação de extrato no DOPE); d) Edital FEHIDRO APAC 2011 (cópia e publicação de extrato no DOPE); e) Manual Técnico Fehidro – APAC (disponível online); f) Projeto submetido ao Edital FEHIDRO APAC 2011 pela ONG Econordeste (original); g) Plano de Trabalho aprovado para execução do projeto (original); h) Ata da 60ª Assembleia Geral Ordinária do CODEMA de 01/03/2012 (original); i) Plano de Manejo do Parque Natural Municipal das Nascentes do Mundaú (original); j) Projeto de Criação de Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) da Fazenda Trindade; 6) Avaliação: 6.1) Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial: a) Lei Municipal 2.436/1990; b) Lei Municipal 3.394/2006; c) Lei Municipal 3.444/2006; d) Lei Municipal 3.620/2008; e) Lei Municipal 4.224/2015; f) Lei Estadual 12.984/2005; g) Lei Federal 6.981/1981; h) Lei Federal 9.433/1997; i) Lei Federal 9.605/1998; j) Lei Federal 10.257/2001 (e suas alterações); k) Lei Federal 12.651/2012 (e suas alterações); l) Resolução CODEMA 07/2018. 6.2) Caracterização da demanda: Conforme documentação avaliada, foram efetuadas ações de proteção de área de Mata Atlântica no território de Garanhuns, correspondente à diferentes áreas, sendo que, em uma delas houve a previsão de retirada de acesso de animais à área de proteção permanente (APP) da Nascente do rio Mundaú, localizada na Fazenda Trindade, sendo essa retirada e a preservação perpétua da área efetivadas por meio da conversão da área em reserva particular e na oferta de opção alternativa de produção de alimentos e dessedentação ao gado, como forma de não utilizar diretamente a área. Essa forma alternativa foi proposta como sendo a implantação de unidade de pastagem irrigada e cocho de água aos animais da propriedade. Diante da demanda foram efetuadas as seguintes ponderações: a) A área possui, conforme documentos, centenas de espécies de fauna e flora identificada, muitas destas ameaçadas de extinção; b) A área está dentro da Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal das Nascentes do Mundaú, uma Unidade de Conservação (UC) municipal de Preservação Permanente; c) A nascente oficial do Rio Mundaú, um dos mais importantes rios do Nordeste Brasileiro é exatamente a objeto de preservação por esse projeto; d) Esse rio possui uma das mais críticas situações do Brasil quanto à relação Demanda/Oferta, segundo a Agência Nacional das Águas; e) Além dos atributos ambientais biológicos (fauna e flora), a proteção desta área possui forte apelo simbólico ao preservar esse importante rio; f) Existe registro de uso concomitante de fauna entre essa área protegida e fragmentos vegetacionais próximos, inclusive o próprio PNMNM, de forma que sua degradação incorre em perdas significativas à fauna local; g) O estado de conservação da flora na área é satisfatório e em franco processo de regeneração; h) Há o compromisso firmado por escrito da proprietária em manter a perpetuidade da reserva; i) O projeto, inclusive a contrapartida é compatível e adequada aos objetivos (Artigo 2º) e as Diretrizes (Artigo 3º) da Lei Federal 9.433/1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; j) O projeto, inclusive a contrapartida é compatível e adequada aos objetivos (Artigo 3º) e as Diretrizes (Artigo 4º) da Lei Estadual nº 12.984/2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências; k) O projeto, inclusive a contrapartida é compatível e adequada às aplicações dos recursos do FEHIDRO estabelecidas pelo Artigo 63º da Lei Estadual nº 12.984/2005; l) O projeto, inclusive a contrapartida é compatível e adequada às destinações prioritárias para uso dos recursos do FMMA (Lei 3.444/2006, artigo 5º); m) Previamente ao envio para concorrer ao Edital FEHIDRO/APAC o projeto foi apresentado à Plenária do CODEMA, tendo sido aprovado, inclusive no tocante à contrapartida financeira em 01 de março de 2012, conforme consta na Ata da 60ª Assembleia Geral Ordinária; n) No projeto enviado e aprovado pela APAC para execução consta a PMG, mais especificamente o FMMA como participante, responsável por parte da contrapartida financeira do mesmo; o) Existe declaração da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos confirmando a contrapartida financeira em valor aproximado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), documento este intitulado "Declaração do Ordenador de Despesas de que dispõe de recursos para a Contrapartida"; p) O projeto foi executado a contento, tendo sido aprovado tecnicamente pela APAC; q) Por problemas técnicos não ocasionados pela executora (ONG Econordeste), financiadora (APAC), nem pelos colaboradores, inclusive da PMG, não foi efetuada a contrapartida financeira com recursos do FMMA no prazo anteriormente previsto; r) Recentemente foi eliminado o impedimento técnico que inviabilizou o uso dos recursos até a presente data; s) A APAC, que é o órgão gestor dos recursos e projetos vinculados ao FEHIDRO, requereu formalmente (Ofício 070/2018 DRH/APAC), que seja cumprida a liberação dos recursos da contrapartida anteriormente previstos, conforme aprovado na seleção do Edital FEHIDRO/APAC 2011; t) A APAC sinalizou oficialmente que a não concretização da contrapartida financeira pode interferir negativamente em futuras seleções de projetos para o Município de Garanhuns. 7) Parecer da Câmara Técnica: Diante da documentação analisada resta claro que o projeto visou o fomento à conservação permanente de várias áreas naturais em Garanhuns, inclusive a APP da Nascente do Rio Mundaú, conservação esta que será perpétua, consideramos justo e adequado o cumprimento do compromisso

anteriormente previsto, como forma de favorecimento à conservação da fauna, flora, dos recursos hídricos e da paisagem, com benefícios coletivos e difusos a toda a população de Garanhuns. Esse uso está em acordo com as legislações federais, estaduais e municipais relativas ao tema ambiental e não foram identificados impedimentos atuais que resultem na não aplicação dos recursos anteriormente previstos e aprovados em Plenária, sendo que esta aplicação é um estímulo à implantação de novas iniciativas de conservação de recursos hídricos. Por outro lado, a não aplicação do recurso pode denotar um desestímulo a novas iniciativas e um indicativo de ineficiência dos trâmites normais de uso dos recursos do FMMA. Assim, esta Câmara Técnica é de parecer FAVORÁVEL ao uso de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para concretização da contrapartida prevista no Termo de Cooperação Técnica e Financeira 003/2012 firmado entre APAC e ONG Econordeste, DANDO PROVIMENTO ao requerido pelos ofícios Econordeste 01/2018 e APAC/DRH 070/2018. Este parecer foi lido e aprovado na 1ª Assembleia Extraordinária do ano de 2018, ocorrida em 11 de outubro de 2018.

Garanhuns, 11/10/2018.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2915534D

CODEMA
PARECER DA CÂMARA TÉCNICA Nº 06/2018

1) Data do recebimento da solicitação: 27/06/2018; 16/07/2018; 27/09/2018. 2) Tipo de empreendimento: Comerciais e serviços. 3) Requerentes: a) Associação das Religiosas da Instrução Cristã – ARIC (Colégio Santa Sofia – CNPJ 10.847.762/0002-62); b) Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais S/A (CNPJ 04.449.030/0491-48). 4) Categoria da avaliação/solicitação: a. Isenção de Licenciamento e/ou taxa de licenciamento. 5) Documentação analisada: a) Ofício 127/2018 da SDRMA (original); b) Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal sem número datado de 06/09/2018 e assinado por Jailson Alves da Costa (cópia anexa ao Ofício 127/2018 SDRMA); c) Ofício 088/2018 da SDRMA (original);
d) Documento/Ofício da ADOBE Assessoria de Serviços Cadastrais para a SDRMA, datado de 12/07/2018 (cópia anexa ao Ofício 088/2018 SDRMA); e) Alvará 2018 dos requerentes; f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica dos requerentes; g) Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual da ARIC (Lei 6.888/1975 – cópia do DOU); h) Decreto Federal 82.474/1978, de Utilidade Pública Federal; i) Portaria 1.367/2011 MEC/SES de entidade Beneficente de Assistência Social; j) Certidão CEBAS-Educação; k) Decreto sem número de 27/05/1992 da Presidência da República que mantém as declarações de utilidade pública federal que menciona; l) Notificação sem número da SDRMA para a ADOBE Assessoria de Serviços Cadastrais; m) Ofício 078/2018 SDRMA (Original); n) Ofício/Documento da ARIC para a SDRMA, datado de 12/06/2018, assinado por Maria da Conceição Dias de Lima; o) Documentos pessoais dos requerentes. 6) Avaliação: 6.1) Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial: a) Lei Municipal 1.439/1969; b) Lei Municipal 2.436/1990; c) Lei Municipal 3.394/2006; d) Lei Municipal 4.224/2015; e) Lei Federal 6.981/1981; f) Resolução CONAMA 237/1997; g) Lei Municipal 4.325/2016. 6.2) Da análise dos pedidos: Ambas instituições, por razões diferentes, questionam a legalidade e/ou conveniência da cobrança tanto do licenciamento, quanto da correspondente taxa de licenciamento ambiental. Também há o questionamento sobre a cobrança de taxa adicional quando da regularização do empreendimento. Há ainda o questionamento sobre taxação de multa administrativa e solicitação de redução do valor da mesma. Diante das documentações avaliadas e, considerando-se as legislações federais, estaduais e municipais referentes ao Licenciamento Ambiental, não encontramos respaldo legal que determine a não realização do procedimento de licenciamento ambiental no Município de Garanhuns, uma vez que qualquer isenção prévia de análise que desconsidere o "potencial" risco ambiental é uma ação potencialmente nociva ao meio ambiente e não respaldada no princípio da prevenção ao dano. O pagamento de taxas de licenciamento ambiental estão amplamente respaldadas por instrumentos legais e, especificamente para o caso da legislação ambiental municipal, os recursos do licenciamento e fiscalização ambientais são absolutamente compatíveis com os princípios do "Poluidor-Pagador" e do "Protetor-Recebedor", uma vez que os mesmos são destinados exclusivamente à conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que se destina unicamente para finalidades ambientais. Por outro lado, é de se supor que, eventualmente, algumas atividades continuadas podem vir a ser isentas de licenciamento ambiental, conforme já efetuado por alguns órgãos licenciadores ambientais de alguns municípios e/ou estaduais no Brasil. No entanto, a legislação municipal não dispõe expressamente de qualquer tipo de isenção de licenciamento nem de taxa de licenciamento conforme verificado na Lei Municipal 4.224/2015. O Código Tributário Municipal (Lei 4.325/2016) também não faz qualquer menção à isenção de taxa de licenciamento ambiental em qualquer de seus artigos. Desta forma, mesmo que possam ser consideradas justas as isenções, tal previsão legal no Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental não possui respaldo jurídico, conforme também expresso no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Por outro lado, referente à "multa administrativa", identificamos que há sim uma possibilidade de avaliação específica da situação para um dos requerentes. Em verdade não se trata de multa, mas sim de sobretaxa cobrada pelo não cumprimento das etapas do licenciamento. Se trata de taxa arbitrada ao requerente quando do licenciamento por "Regularização da Operação", o que está previsto e expresso no Parágrafo 2º do Artigo 32º da Lei 4.224/2015, onde se lê: "Os valores das licenças estão dispostos no Anexo II desta Lei, sendo o valor da Licença de Regularização de Operação (LRO) arbitrado pela Autoridade da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não podendo ser inferior a soma dos valores das LP, LI e LO de obra ou empreendimento equivalente. Ou seja, uma penalidade que visa desestimular o empreendedor que não seguiu a cronologia correta das etapas de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação. Uma vez sendo arbitrada, a mesma não possui valor definido, sendo uma prática corriqueira a nível nacional que se cobre 50% do valor total das taxas, como forma efetiva de desestimular o não cumprimento do legalmente estabelecido. Esse arbitramento de taxa é expressamente atribuído à Autoridade da Secretaria Municipal responsável pelo Licenciamento, não cabendo deliberação pelo CODEMA. 7) Parecer da Câmara Técnica: Diante da documentação analisada esta Câmara Técnica é de parecer DESFAVORÁVEL ao pleito de isenção de licenciamento e ao pleito de isenção de taxa de licenciamento, NEGANDO PROVIMENTO. 8) Considerações Finais: A título de recomendação ao Executivo Municipal fazemos as seguintes considerações: a) Diante dos objetivos e enquadramento jurídico das instituições, consideramos que deve ser avaliada a possibilidade, por meio de aprovação de Lei específica, de isenção total e/ou parcial de taxa de licenciamento à instituições declaradas legalmente como de Utilidade Pública Municipal, corroborando com ações sociais, ambientais e culturais de instituições reconhecidamente merecedoras; b) Em não havendo instrumento legal de isenção de taxas, sugerimos que seja arbitrado valor reduzido para taxa de licenciamento em casos de Regularização de Operação para atividades de instituições de Utilidade Pública Municipal, por exemplo, utilizando o mesmo índice de redução de até 90% previsto no Artigo 111º da Lei Municipal 4.224/2015; c) Para instituições não classificadas como de Utilidade Pública Municipal por meio de Lei, a taxa comumente arbitrada em 50% para Regularização de Operação é por nós considerada adequada. Este parecer foi lido e aprovado na 1ª Assembleia Extraordinária do ano de 2018, ocorrida em 11 de outubro de 2018.

Garanhuns, 11/10/2018.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D0FCCC1

CODEMA
PARECER DA CÂMARA TÉCNICA Nº 07/2018.

1) Data do recebimento da solicitação: 25/09/2018. 2) Tipo de empreendimento: Loteamento. 3) Nome do empreendimento/responsável: Loteamento Viana & Moura São Vicente II, CNPJ 02.737.577/0001-06 / Viana & Moura Construções LTDA. 4) Categoria da avaliação/solicitação: Análise Prévia, Análise de Viabilidade. 5) Documentação analisada: a) Ofício 057/2018 da

SDRMA datado de 24/04/2018 (original); b) Ofício 115/2018 da SDRMA datado de 05/09/2017, recebido em 25/09 (original); c) Ofício 031-A/2014 COMPUR (cópia); d) Parecer da CT do CODEMA 04/2018, de 07/06/2018; e) Documento intitulado "Atendimento ao Parecer Técnico nº04/2018 emitido em 07/06/2018", sem data e produzido pela requerente (original); f) Croqui da situação da área (cópia); g) Projeto de Reposição Florestal – Compensação pela Supressão de Vegetação Nativa no Sítio São Vicente II – Indivíduos Isolados, sem data e com assinatura impressa de Felipe Gomes da Silva (cópia); h) Memorial Descritivo do empreendimento de 16/03/2018, com assinatura impressa de Glaubervania Souza e James Charles Ruas M. Sousa (cópia); i) Comprovante de Requerimento de Licenciamento Ambiental datado de 03/09/2018 (cópia); j) Inventário Florestal – Censo de Vegetação Arbórea do Empreendimento !Sítio São Vicente II", contendo 17 páginas, sem data e com assinatura impressa de Felipe Gomes da Silva (cópia); k) ART CREA 1026180122016 referente ao documento do item anterior (cópia); l) Autorização Ambiental da CPRH nº 04.16.06.002515-8 (cópia); m) Prancha 01/01 - Urbanização – de 12/06/2018 (cópia); n) Prancha 03/03 – Projeto de Urbanização – de 03/07/2018, assinada por Glaubevania Souza e Dhafne Lira Queiroz (original); o) Relatório da Divisão de Licenciamento e Fiscalização da SDRMA de 16 de julho de 2018 e seus anexos, assinado pelo Analista Ambiental Anderson Philipy Cabral. Alves (cópia); p) Escritura Pública de Compra e Venda (Livro 282, Folhas 192-196, Cartório do 2º Ofício de Garanhuns - cópia); q) Escritura Pública de Re-ratificação (Livro 283, Folha 4, Cartório do 2º Ofício de Garanhuns (cópia); r) Procuração Pública (Livro 1819-P, Folha 127, 8º Ofício de Notas do Recife - (cópia); s) Documento pessoal do procurador (cópia); t) Boleto e comprovante de pagamento de taxa de licenciamento ambiental municipal (cópia); 6) Avaliação: 6.1) Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial: a) Lei Municipal 1.439/1969; b) Lei Municipal 2.436/1990; c) Lei Municipal 3.394/2006; d) Lei Municipal 3.620/2008; e) Lei Municipal 4.224/2015; f) Lei Federal 6.766/1979 (e suas alterações); g) Lei Federal 6.981/1981; h) Lei Federal 9.605/1998; i) Lei Federal 10.257/2001 (e suas alterações); j) Lei Federal 12.651/2012 (e suas alterações); l) Resolução CONAMA 237/1997; m) Resolução CODEMA 05/2016. 6.2) Zoneamento da área do empreendimento: Conforme documentação avaliada, a área do empreendimento está zoneada como Zona de Transição (ZT) pela Lei Municipal 3.620/2008, tendo seu uso rural, de forma extensiva. A avaliação in loco confirma o uso rural da propriedade, apesar da confrontação com área já urbanizada. 6.3) Avaliação ambiental preliminar: A área avaliada se caracteriza como de uso rural, de relevo pouco acidentado, esparsa vegetação arbórea nativa e esparsa vegetação exótica de exploração agropecuária, predominando cobertura do solo por gramíneas exóticas de pasto, sobretudo capim braquiária. Nesta análise preliminar não foram identificados recursos hídricos, nem espécies animais ou vegetais ameaçadas dentro do perímetro avaliado, embora haja a presença de recurso hídrico significativo no entorno (riacho São Vicente/Canhoto). Foram identificadas algumas espécies de repteis (Tropidurus hispidus, Mabuya sp.), um mamífero (Galea spixii) e algumas aves com nidificação no local (Athene cunicularia, Caracara plancus, Rupornis magnirostris, Vanellus chilensis, Bubulcus ibis, Phacellodomus rufifrons). Não foi identificada a área de Reserva Legal nem eventual Área de Preservação Permanente. Foi identificado o cumprimento parcial da supressão vegetal objeto da autorização da CPRH constante no processo. Avaliação ambiental mais precisa depende do fornecimento de documentação adicional descrita posteriormente neste Parecer. 6.4) Considerações adicionais sobre as documentações recebidas: Existe discrepância entre os diversos documentos fornecidos pelo requerente, no tocante ao zoneamento e aos índices urbanísticos. De fato, conforme Lei Municipal 3.620/2015, a área do empreendimento está zoneada como Zona de Transição (ZT - Anexo 1, Mapa 2), diferente do descrito no Parecer CODEMA 04/2018. Sendo lotado em uma ZT, os índices urbanísticos devem atender ao disposto na Lei Municipal 3.620/2008, mais especificamente ao definido nos artigos 55º a 57º e no Anexo I Quadros 1 e 2. Na resposta ao Parecer CT 04/2018 encaminhada pelo empreendedor, assim como na exposição pessoal dos empreendedores em Assembleia Geral Ordinária e em Reunião de CT, foi constatado que o projeto está em fase de análise prévia, inclusive tendo como justificativa de celeridade no processo de análise, a não desmobilização de mão de obra especializada já existente no local. Assim, o empreendimento encontra-se legalmente ainda em fase de Análise Prévia, necessária como requisito prévio para a obtenção de Licença Prévia e não Licença de Instalação. 7) Parecer da Câmara Técnica: Diante da documentação analisada e visando a maior celeridade possível, desde que respeitados todos os trâmites legais e os interesses ambientais e sociais do Município de Garanhuns, esta Câmara Técnica é de parecer DESFAVORÁVEL à Análise Prévia Ambiental, NEGANDO PROVIMENTO. Para eventual continuidade da avaliação, com vistas à obtenção de parecer favorável, deve o empreendedor submeter o projeto com as seguintes alterações/adequações: a) Efetuar o Cadastro Ambiental Rural da propriedade (CAR) e entregar cópia do mesmo; b) Memorial Descritivo da propriedade em que constem as delimitações do perímetro e das áreas de preservação permanente (se houver) e da Reserva Legal; c) Levantamento Planialtimétrico da propriedade. 8) Considerações Finais: A título de orientação, para maior celeridade, orientamos os empreendedores para também promoverem as adequações abaixo descritas, que serão necessárias caso o empreendimento seja submetido à implantação (Antecedendo a Licença de Instalação). Seguem: a) Segundo o Memorial Descritivo o esgotamento será operado pela Prefeitura Municipal de Garanhuns (PMG). Porém, atualmente a prefeitura não possui sistema de tratamento de efluentes ativo na área do empreendimento. Desta forma, não será possível, quando da avaliação para implantação, considerar esse sistema de tratamento de efluentes como válido; b) Adequar o projeto de Reposição Florestal. Embora tecnicamente bem construído, o referido projeto não se adequa ao empreendimento. O passivo ambiental da supressão dos exemplares isolados não pode ser efetuado pela obrigatória implantação de área verde do empreendimento. A Legislação Federal e Municipal em vigor já exigem que seja feito o plantio de uma árvore por lote na área de calçada e a implantação real de Área Verde, enquanto a Compensação Ambiental é outro instrumento previsto na legislação ambiental como compensação pelo princípio do Poluidor Pagador. A compensação ambiental é adicional ao mínimo exigido ao empreendimento e não é seu sinônimo. As 3.520 árvores que deverão ser mantidas a título de compensação não são as mesmas que serão necessárias como Plano de Arborização do empreendimento. São projetos distintos que tiveram fato gerador e possuem finalidades distintas; c) Os espaços denominados de "área não edificável de interesse público" não estão previstos na Lei 3.620/2008 como Equipamentos Públicos ou Urbanos. De fato é um total de aproximadamente 670m2 destinados a interligar com as vias de futuros loteamentos, ou seja, serão vias/ruas, necessitando enquadramento correto. Os documentos acima requeridos (letras "a", "b" e "c" do item 07 e letras "a", "b" e "c" do item 08) devem ser formalmente protocolados no sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Garanhuns, destinado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns, constando, pelo menos, a informação do nome do empreendimento e do presente número de parecer da CT do CODEMA. Este parecer foi lido e aprovado na 1ª Assembleia Extraordinária do ano de 2018, ocorrida em 11 de outubro de 2018.

Garanhuns, 11/10/2018.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25506660

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA (COMPUR), REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 2018

Em doze de abril de dois mil e dezoito, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), reuniram-se na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Gestão de Garanhuns, os senhores designados pelo executivo, os representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão, **Apuleu Monteiro Vieira** e **Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho**, o representante da Secretaria de Infraestrutura, **José Vicente da Silva Junior**, o representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, **Valdson Eduardo**, o representante da Autarquia Municipal de Segurança de Trânsito e Transporte (AMSTT), **Elielson da Silva Pereira** (Presidente). Os senhores

designados pela Sociedade Civil, o representante da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), **Marcílio Reinaux Maia**, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), **Antônio Vaz da Costa Coelho**, o representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **Gaetano Sanfilippo Neto**, o representante da Associação dos Sem Tetos, **Antônio Bezerra da Silva**. Presente também o presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **Rafael Amaral Tenório**. Às 09h50min (nove horas e cinquenta minutos) foi aberta a reunião pelo primeiro presidente Elielson da Silva Pereira. **1º item: Leitura da Ata de Assembléia da reunião anterior;** o presidente realizou a leitura da Ata, todos de acordo assinaram a Ata. **2º item:** O suplente Apuleu Monteiro destacou a necessidade do COMPUR não se ater à questões técnicas de projetos, mas sim à questões de viabilidade socioeconômica, ambiental, etc. O presidente do CAU trouxe sua opinião em relação ao tema no sentido de que em casos excepcionais o Conselho deve analisar também as questões técnicas. **3º item:** O presidente Elielson mencionou a sugestão do titular Marcílio no tocante à reuniões do Conselho quando não há número significativo de temas a serem discutidos ou demandas urgentes, para que quando ocorra tal situação a reunião seja marcada para a próxima data, tendo ficado acertado de discutir com o restante dos componentes tal questão. **4º item: Inclusão do CAU no Conselho;** o presidente Elielson mencionou as sugestões feitas na reunião anterior para inclusão do CAU, como a sugestão da OAB em dispor da vaga para o CAU, de forma que a OAB fosse um órgão participativo. O suplente Apuleu sugeriu esperar para a próxima reunião para definir qual vaga o CAU ocupará, pois existem entidades componentes do Conselho que não estão comparecendo e possivelmente perderão o assento, nos termos do que estabelece o Regimento do COMPUR. **5º item: Solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de inclusão no Conselho.** Quanto a este pedido, ficou acertado que será discutido entre as secretarias componentes do Conselho acerca de que maneira será possível efetivar a participação da secretaria de agricultura sem que haja necessidade alteração na estrutura do Conselho. **6º item:** O titular Carlos Henrique sugeriu que seja encaminhado ao e-mail de todos os componentes do Conselho, o Plano Diretor para que sejam debatidas melhorias e sugestões. **7º item:** O titular Carlos Henrique trouxe aos debates um ofício enviado pela Secretaria de Planejamento ao CODEMA solicitando a anuência para encaminhar um projeto de lei à Câmara sobre a mudança no zoneamento de algumas áreas, que foi respondido no sentido de que apenas seria possível quanto à uma determinada localidade. Desta forma, foi discutido o tema entre os presentes, ficando claro entre todos que existe a necessidade da atualização no zoneamento entre diversas áreas e não apenas na referida pelo CODEMA, tendo ficado acordado que o tema será novamente analisado. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo presidente Elielson da Silva Pereira.

Garanhuns-PE, 12 de abril de 2018.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE JOAZEIRO DE ARRUDA CARVALHO
Primeiro Vice-Presidente

MARCÍLIO REINAUX MAIA
Segundo Vice-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BEC466A5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000292/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª LEIDY CLÁUDIA TENÓRIO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **LEIDY CLÁUDIA TENÓRIO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 04, Matrícula Funcional nº 7686, portadora do RG nº 6.518.567 SDS/PE e CPF nº 040.962.814-09, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 19 de Setembro de 2018 até 16 de Março de 2019, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 19 de Setembro de 2018, finalizando seus efeitos em 16 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Outubro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria Nº 492/2017 - GP
	Matrícula Nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B418E2D5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000290/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 03, Matrícula Funcional nº 8057, portadora do RG nº 3.303.803 SDS/PE e CPF nº 775.544.264-00, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 29 de Setembro de 2018 até 28 de Outubro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 29 de Setembro de 2018, finalizando seus efeitos em 28 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Outubro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria Nº 492/2017 - GP
	Matrícula Nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55A5702A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000291/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª FERNANDA PATRICIA SOUTO DA COSTA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **FERNANDA PATRICIA SOUTO DA COSTA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe B, Referência 04, Matrícula Funcional nº 7137, portadora do RG nº 4.780.625 SDS/PE e CPF nº 037.540.384-19, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 24 de Setembro de 2018 até 23 de Outubro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 24 de Setembro de 2018, finalizando seus efeitos em 23 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Outubro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7AE01F0B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000289/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. EUCLIDES BALBINO DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, ao **senhor EUCLIDES BALBINO DA SILVA (pensão temporária),** portador do RG N° 10.232.803 SDS/PE, CPF N° 062.744.854-22, **filho** da Ex-servidora Inativa **MARINALVA BALBINO DA SILVA,** Matrícula N° 115, no cargo de Professora com Magistério, Nível 05, lotada na Secretaria de Educação, Portadora do RG N° 1.206.386 SDS/PE, CPF N° 165.895.564-15, falecida em **12 de Fevereiro de 2018**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8°, Inciso I, Artigo 47°, Inciso I e Art. 48º Inciso II da Lei Municipal N° 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 04 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de Outubro de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria n° 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:640049BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 103/2017** - CPLC, referente a aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza), destinados as Unidades, Programas, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTAS EIRELI - EPP. CNPJ Nº 09.617.964/0001-58**. Vigência: **60 (Sessenta) dias**, contados a partir do dia 01 de Outubro de 2018, ou até homologação de um novo processo licitatório.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4D000D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 102/2017** - CPLC, referente a aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza), destinados as Unidades, Programas, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 24.174.062/0001-88**. Vigência: **60 (Sessenta) dias**, contados a partir do dia 01 de Outubro de 2018, ou até homologação de um novo processo licitatório.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ACBFC8B2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018-PMG.

Objeto: Aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C com a finalidade de fabricar asfalto pré-misturado a frio. Valor Máximo Admitido: **R$ 337.220,10.** Início do acolhimento das propostas**: 18/10/2018 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **30/10/2018 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **30/10/2018, às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br / www.garanhuns.pe.gov.br. **Número da Licitação: 740997.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C1CEA8F

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Garanhuns, sito a Avenida Santo Antônio, 126, Garanhuns, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, torna pública a presente chamada, destinada ao cadastramento de pessoas físicas ou jurídica a partir do dia 17 de outubro de 2018 até o dia 23 de outubro de 2018, interessadas em prestar serviços na área disponível de manutenção de prédios e logradouros públicos de forma complementar para a Magia do Natal, na elaboração de relatórios sociais necessários ao abastecimento dos programas de maneira eventual e atendendo ao interesse público, conforme surgimento da necessidade, obedecidas as disposições deste instrumento.

A presente chamada pública está disponível no portal do Município, endereço www.garanhuns.pe.gov.br. e www.diariomunicipal.com.br/amupe

Objeto

O objeto da presente Chamada Pública, é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de manutenção, organização, montagem, desmontagem, auxílios diretos a equipe da prefeitura municipal e casa dos artesãos, nos períodos diurnos e noturnos durante o evento, conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DIÁRIO	TOTAL DE DIARIAS	VALOR TOTAL
148 - Auxiliares de manutenção de prédios e logradouros	Prestação de serviço de serviços manutenção, organização, montagem, desmontagem, auxílios diretos a equipe da prefeitura municipal e casa dos artesãos, nos períodos diurnos e noturnos durante o evento.	R$ 70,00	4.779	R$ 334.530,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais)

CALENDÁRIO ANUAL	
MÊS	**DIAS**
Outubro/2018	568 diárias
Novembro/2018	1.237 diárias
Dezembro/2018	2.578 diárias
Janeiro/2019	396 diárias

Os serviços acima descritos podem ser prorrogados nos termos do Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, ante a justificativa e as necessidades administrativas.

DAS INSCRIÇÕES/CADASTRO

3.1 Da inscrição presencial

3.1.1 Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO
O Prestador de serviço deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Pessoas físicas;
A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
Cédula de identidade – RG;
Comprovante de residência;
Declaração de antecedentes criminais;
Diploma de Graduação ou Certificados de cursos

B) Pessoa Jurídica
I – Cartão de CNPJ;
II – Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais;
III - Atestado de Capacidade Técnica;
IV – Alvará de funcionamento;
V – Declarações de que não emprega menor;
VI – Declaração de que não está impedido de participar de licitação;

Todos os documentos deverão vir com firma reconhecida, devidamente feito o reconhecimento por cartório competente, e/ou, por servidor público mediante a apresentação de originais.

3.1.2 O pedido de inscrição formulado revela plena aceitação, sem qualquer ressalva, das condições desta chamada pública, por parte da pessoa física. Requerente.

3.1.3 Poderão ser solicitados esclarecimentos inerentes a presente chamada pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: turismoeculturagaranhuns@hotmail.com
3.1.4 As inscrições deverão ser realizadas no período de **17 de outubro de 2018,** e terá termino no dia **23 de outubro de 2018**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 14h, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns / Centro Cultural, situado à Praça Dom Moura, S/N, São José, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-550

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão:	**02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura**
Unidade orçamentária:	**02.13.01 – Gabinete do Secretário de Turismo e Cultura**
Ação:	**2134 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura**
Elemento:	**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
Recurso:	**110.001 – Recursos Próprios**

Órgão:	**02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura**
Unidade orçamentária:	**02.13.01 – Gabinete do Secretário de Turismo e Cultura**
Ação:	**2134 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura**
Elemento:	**3.1.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
Recurso:	**110.001 – Recursos Próprios**

Órgão:	**02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura**
Unidade orçamentária:	**02.13.01 – Gabinete do Secretário de Turismo e Cultura**
Ação:	**2134 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura**
Elemento:	**3.1.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Recurso:	**110.001 – Recursos Próprios**

Órgão:	**02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura**
Unidade orçamentária:	**02.13.01 – Gabinete do Secretário de Turismo e Cultura**
Ação:	**2135 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura**
Elemento:	**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
Recurso:	**110.001 – Recursos Próprios**

Órgão:	**02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura**
Unidade orçamentária:	**02.13.01 – Gabinete do Secretário de Turismo e Cultura**
Ação:	**2135 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura**
Elemento:	**3.1.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
Recurso:	**110.001 – Recursos Próprios**

Órgão:	**02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura**
Unidade orçamentária:	**02.13.01 – Gabinete do Secretário de Turismo e Cultura**
Ação:	**2135 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura**
Elemento:	**3.1.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Recurso:	**110.001 – Recursos Próprios**

Órgão:	**02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura**
Unidade orçamentária:	**02.13.03 – Departamento de Cultura**
Ação:	**2136 – Manutenção dos Espaços Culturais**
Elemento:	**3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado**
Recurso:	**110.001 – Recursos Próprios**

Órgão:	**02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura**
Unidade orçamentária:	**02.13.03 – Departamento de Cultura**
Ação:	**2136 – Manutenção dos Espaços Culturais**
Elemento:	**3.1.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
Recurso:	**110.001 – Recursos Próprios**

Órgão:	**02.13 – Secretaria de Turismo e Cultura**
Unidade orçamentária:	**02.13.03 – Departamento de Cultura**
Ação:	**2136 – Manutenção dos Espaços Culturais**
Elemento:	**3.1.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Recurso:	**110.001 – Recursos Próprios**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação dos serviços será realizada em locais predeterminados pela Secretaria de Turismo e Cultura, e especialmente em prédios e logradouros públicos, praças da sede e dos Distritos nos horários diurnos e noturnos e outras localidades que o evento necessite esteja sendo executado, no âmbito do Município de Garanhuns.

O registro formado em decorrência da chamada publica ora descrita não implica, para o município, obrigatoriedade na utilização dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda por ventura existente.

O cadastro não gera obrigação de indenizar as pessoas físicas cadastradas que por acaso não venham prestar serviços para o município de Garanhuns-PE.

A prestação de serviços não poderá caracterizar exclusividade para com o Município de Garanhuns-PE.

Os instrumentos contratuais não implicam, para a formulação, vinculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se a pessoa física cadastrar e manter no município a salvo de qualquer litígio, assumir todas as obrigações fiscais trabalhistas e previdenciários, sem ônus para o município.

A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro da pessoa física que deixar de satisfazer as exigências, os padrões de qualidade do serviço.

Das decisões emanadas da Comissão caberá recurso fundamentado, sem efeito suspensivo, no prazo máximo de cinco dias uteis, contados da comunicação da decisão correspondente.

O recurso mencionado no dispositivo anterior deverá ser protocolizado na comissão de Licitações do município no horário compreendido entres a 08:00h e 14:00h.

É facultado ao Município ou à pessoa Física por ele contrato para essa finalidade, promover, em qualquer fase do processo, diligência destinada a esclarecer ou a completar sua instrução, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de cadastramento e/ou prestação de serviços até a conclusão da diligência, estendendo-se tal hipótese às auditorias preventivas, previstas na presente chamada pública.

O município pode revogar ou anular, em decisão motivada, a chamada pública, não gerando tal ato qualquer direito de indenização as pessoas cadastradas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações do Município.

O município pode adiar ou suspender os procedimentos de cadastramento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.

O ato desta chamada publica, serão publicados no diário do município no endereço www.diariomunicipal.com.br/amupe

O processo de cadastramento terá vigência imediata e simultânea à publicação do presente chamado;

O efetivo processo de contratação dos serviços da respectiva chamada pública terá vigência a partir do dia **17 de outubro de 2018,** e terá termino no dia **23 de outubro de 2018.**

A partir da data mencionada no item anterior serão considerados cadastrados os interessados que compareceram e entregaram toda a documentação exigida no edital da chamada pública.

A pessoa Física cadastrada que não possuírem mais interesse em permanecer como prestadores de serviços do município, deverão manifestar-se por escrito na sede do município de Garanhuns-PE.

CONTRATO N.º_____ /2018
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARANHUNS PE E O Sr. **_____**, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada pela **Secretária de Turismo e Cultura**, a Sra. **Neile Jeane Ferreira de Barros,** residente e domiciliada na Rua David Jorge Rodrigues, nº 54 – Heliópolis – Garanhuns-PE, inscrita sob o **CPF nº 089.571.434-59**, **RG nº 7.138.953 SDS-PE**, e, do outro lado, o Sr. **_____**, residente e domiciliado a _____, portador do RG sob o nº _____-_____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO,** tendo justo, acordado e contratado a prestação de serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção, organização, montagem, desmontagem, auxílios diretos a equipe da prefeitura municipal e casa dos artesãos, nos períodos diurnos e noturnos durante o evento, conforme especificações abaixo. Mediante chamada pública nº 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindindo mediante aviso prévio.
2.2 O prazo da cláusula 2.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos período com base no artigo 25 inciso II da lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor da diária é de R$ **_____** (_____), que será pago mensalmente após a prestação dos serviços.
3.2 O pagamento será efetuado até a primeira quinzena do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
3.3 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.1 Para fazer face às despesas oriundas deste contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, além das sanções de ordem administrativas e penal.

5.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na prestação dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de GARANHUNS-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
7.2 E por estarem assim justos, combinados e contratados, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas que a tudo presenciaram.

Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24169004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017-FMS
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 127/2017** - Cujo objeto trata-se da contratação de empresa para a prestação dos serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Administração - **CONTRATADA: ACR COMERCIAL LTDA - EPP**. **CNPJ Nº** 06.983.851/0001-88. Prazo contratual: **14 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro 2018**

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:94A38E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender o município de Garanhuns. **Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Ata de Registro de Preços nº 008/2018**, com validade até o dia **05/10/19. FORNECEDOR REGISTRADO**: **ROSANGELA MARQUES IVO - ME** - CNPJ nº 07.225.259/0001-80.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24BACD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018 – PMG

Contrato nº 174/2018. Contratante: **MUNICIPIO DE GARANHUNS**. Contratada**: ROSANGELA MARQUES IVO - ME** - CNPJ nº 07.225.259/0001-80. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender o município de Garanhuns. Valor Global: **R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).** Prazo de Vigência: 11 de Outubro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A520EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018
Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 012/2018** - Cujo objeto trata-se da contratação de empresa, e fornecimento parcelado de botijões de Gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria Municipal de Administração de Garanhuns/PE - **CONTRATADA: JAILMA DE LIMA SANTOS NOGUEIRA – GÁS – ME**. **CNPJ Nº** 17.531.612/0001-03. **Valor Acrescido: R$ 10.821,90** (Dez mil, oitocentos e vinte um reais e noventa centavos).

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3FACE81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017
Objeto: Aditamento para acréscimo de Valor do **CONTRATO nº 015/2018 – PMG,** cujo objeto é o **Registro de Preço** de âmbito tão somente municipal para **aquisição de materiais de papelaria/expediente** destinados à utilização do corpo discente e docente e do órgão de apoio pedagógico da Rede Municipal de Ensino. **CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº** 05.946.524/0001-93**. Valor Acrescido: R$ 139.383,75.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:978810B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 – FMS

CONTRATO Nº 069/2018-CPLC, CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **OFTALMOCLINICA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS OPTICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº. 11.129.773/0001-99**. Objeto: Contratação de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** DIVERSOS, conforme Tabela SUS.. Valor Global: **R$ 51.440,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).** Por um período de 04 (quatro) meses.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3636C93F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO FRACASSADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018.

O MUNICÍPIO DE IATI, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.374/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação a Presidente da CPL do Município torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 034/2018 – Tomada de Preços nº 011/2018, cujo o objeto trata-se de: Objeto Nat.: Serviços de Engenharia. Objeto Descri.: Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para *Revitalização dos Canteiros Centrais da Av. Sete de Setembro e da Praça São Paulo na*

sede do Município de Iati, com recursos financeiros do FEM 2 através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, na data da sessão do dia 21/09/2018 às 10:00 (dez horas), pelas licitantes: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64 e PRIME SOLUÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.056.094/0001-77, não atendendo as exigências editalícias, motivo pela qual foram declaradas **INABILITADAS** e, portanto, ficou concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta decisão, encerrando-se impreterivelmente às14:00h (Horário de Brasília) do dia **03 de outubro de 2018**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993, considerando o protocolo de recurso, considerando ainda que as mesmas foram as únicas que compareceram na sessão do dia 21/09/2018, foi determinado a aplicação do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93. Diante disso, decorrido o prazo sem apresentação do recurso, ficou determinado o dia **16 de outubro de 2018, às 10:00 (dez horas),** na sala da CPL situada a Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, Iati/PE, **PARA NOVA SESSÃO** em que se dará o recebimento dos documentos de habilitação, escoimados das razões de Inabilitação. Decorrido o prazo e horário da sessão, nenhuma das licitantes compareceu, assim sendo deserta a sessão e ficando desta forma dado o referido processo como **FRACASSADO.**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, E-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de outubro de 2018.

SANDREA LÍVIA SANTOS SILVA
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:92A19B6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 290/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): KAREN RENATA BEZERRA PONTES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a KAREN RENATA BEZERRA PONTES matrícula nº 56416, funcionário (a) admitido (a) em 12 de setembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro Plantonista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 12 de setembro de 2017 a 12 de setembro de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2018 e término em 30 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A0C61C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 291/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): MARÍLIA SOARES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARÍLIA SOARES DA SILVA matrícula nº 1716, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2017 a 12 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2018 e término em 30 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E3B9F7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 292/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): JOSÉ SENEVAL DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ SENEVAL DOS SANTOS matrícula nº 17216, funcionário (a) admitido (a) em 09 de março de 2016, para o cargo de Jardineiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, férias referente ao período trabalhado de 12 de março de 2017 a 12 de março de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 05 de novembro de 2018 e término em 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:52685A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 293/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): ROGESLEY TAIRONE ROCHA ALVES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROGESLEY TAIRONE ROCHA ALVES matrícula nº 10416, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Administração - CEDIDOS, férias referente ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 05 de novembro de 2018 e término em 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:84545F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 294/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): JOCENI DA SILVA BEZERRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOCENI DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 31702, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 16 de outubro de 2018 e término no 16 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A339C2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 295/2018

Conceder licença maternidade à servidora efetiva: CARLA MÁRCIA ALMEIDA FONSECA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CARLA MÁRCIA ALMEIDA FONSECA, mat. nº 34616 funcionária admitida em 22 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Lavanderia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 05 de outubro de 2018 e término no dia 02 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 05 de outubro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:987DAA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 296/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 0254, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 18 de outubro de 2018 e término no dia 17 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C663EC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 297/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): JOSILÂNIA FERREIRA GOMES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSILÂNIA FERREIRA GOMES, matrícula nº 27902, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de novembro de 2018 e término no dia 30 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6061C28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 298/2018

Conceder licença maternidade à servidora efetiva: EMMANNUELLE MACIEL ALVES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EMMANNUELLE MACIEL ALVES, mat. nº 11716 funcionária admitida em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 13 de agosto de 2018 e término no dia 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 13 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3D186132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 299/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): SANDRA MARIA DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SANDRA MARIA DOS SANTOS matrícula nº 28602, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Administração, férias referente ao período trabalhado de 05 de julho de 2016 a 05 de julho de 2017.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 05 de novembro de 2018 e término em 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A1718E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 300/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): WILLIANS CÍCERO RAMOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WILLIANS CÍCERO RAMOS, matrícula nº 0861, funcionário (a) admitido (a) em 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 20 de novembro de 2018 e término no dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 08 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:46422173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Serviço Médico Especializado na Realização de Exames de Ultrassonografia, Endoscopia, entre outros conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco – 04/10/2018. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 09:00 horas do dia 16/10/2018, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0002/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Pregoeira; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio (ausente justificadamente); JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*** Ausente Justificadamente
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Serviço Médico Especializado na Realização de Exames de Ultrassonografia, Endoscopia, entre outros conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

- Não há registro nesta etapa.

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- Não há registro nesta etapa.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

- Licitação Deserta.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*** Ausente Justificadamente
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:9BAD5B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

Processo Nº: 00021/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00016/2018. Serviço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Serviço Médico Especializado na Realização de Exames de Ultrassonografia, Endoscopia, entre outros conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência. Valor: R$619.942,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/10/2018 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 16/10/2018.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1800CCD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00087/2018 TOMADA DE PREÇO N.º. 0027/2018

Vistos etc.

Considerando a arguição de preliminares na Petição de Contrarrazões de fls. 478/490, as quais podem prejudicar a análise da matéria de fundo levantada no Recurso Administrativo de fls. 469/474, visando evitar futura e eventual alegação de violação ao direito fundamental de defesa e contraditório amplo, intimo pela presente o Representante Legal da Empresa Terra Sol Engenharia para, no prazo de cinco dias, querendo, apresentar manifestação por escrito sobre as preliminares de “pressupostos processuais”, “falha de representação” e “preclusão recursal”.

Autue-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 11 de outubro de 2018.

LAIANE BRITO DA SILVA
Presidenta da CPL PMI

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:19D93879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018
PREGÃO PRESENCIAL -Nº 42/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 09 de Outubro de 2018, homologo resultado do Processo Licitatório nº 093/2018 – Pregão Presencial - nº 42/2018, contratação de serviços funerários, para fornecimento de urnas e traslados, para Secretaria de Ação Social do Município de Joaquim Nabuco. Proposta Vencedora Empresa: MIGUEL V. DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.528.0001/0001-09 vencedora neste certame com o valor de R$ 164.200,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

Joaquim Nabuco, 16 de Outubro de 2018.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:1523767B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO Nº 047/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O MUNICIPIO torna público o resultado da habilitação, modalidade Tomada de Preços nº 009/2018, Processo nº 047/2018, referente à contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Intermediária José Apolinário Dantas. Município Lagoa do Ouro-PE. Empresas HABILITADAS: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTD, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 02.265.219/0001-00 e GSN ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.594.155/0001-35. Empresas INABILITADAS: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.602.052/0001-94 e GLIDDEN EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.594.155/0001-35. Maiores informações junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, e-mail cpl_lagoadoouro1993@hotmail.com.

Lagoa do Ouro, 16 de outubro de 2018.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:8953EF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2018 LICITAÇÃO Nº 728683
Objeto Aquisição parcelada de material de expediente para O PDDE, aquisição de equipamentos permanentes e eletrodomésticos destinados as escolas da rede municipal de ensino de Lagoa do Ouro/PE. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 17/10/2018 às 13:00h Limite para acolhimento das propostas: dia 30/10/2018 as 08:00; Abertura das Propostas: dia 30/10/2018 as 08:00. Início da sessão de disputa: às 10:30h do dia 31/10/2018. Valor mensal (R$): 324.475,64. Referência de tempo: *horário de Brasília*.
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Lagoa do Ouro, 16 de outubro de 2018

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:91C6E20E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2018

Onde se lê: Valor: **R$ 87.283,00** (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais).

Lê-se: R$ 10.423,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e três reais).

Lagoa dos Gatos, 18 de setembro de 2018.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/10/2018. Edição 2180.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8FE9ED5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO – PROCESSO nº 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017. Contratação de empresa e ou pessoa física para o fornecimento de frutas, verduras, legumes e temperos, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Santa Rosa e os Programas da Atenção Básicas/PSF's. Contratada: EDVALDO JOSÉ DA SILVA FRUTAS – ME, CNPJ: 26.935.618/0001-37. Valor Acrescido: R$ 8.781,50 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Valor Total Licitado e Contratado: R$ 35.126,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais). **Fundamentação:** dispositivo do Parágrafo 1º do Art. 65, da lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, em 07 de agosto de 2018.

EDIVÂNIA TEODORA DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B13431AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 024/2018, PREGÃO Eletrônico FMS Nº 016/2018, **Ata de Registro de Preço nº 003/2018**. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar e Material Penso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento e Parecer Técnico comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 00.236.193/0001-84,** vencedora dos itens (03, 04, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 27, 32, 35, 44, 45, 46, 47, 49, 56, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 86, 88, 90, 91, 97,

100, 101, 102, 103, 104, 105, 114, 117, 118, 119, 134, 135, 139, 140, 141, 147, 149, 150, 151, 152, 155, 157, 168, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 188, 208, 212, 214, 215 e 229) valor global **R$ 805.880,10(oitocentos e cinco mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos); ODONTOMEDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80,** vencedora dos itens (11, 17, 18, 59, 60, 61, 159, 175 e 181) valor global **R$ 96.988,00(noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito reais); DISMAP - PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP**, **inscrita no CNPJ nº 05.864.669/0001-45,** vencedora dos itens (85, 127, 153 e 165) valor global **R$ 51.530,00 (cinqüenta e um mil quinhentos e trinta reais); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40,** vencedora dos itens (82, 87, 93, 98, 138, 167, 219, 224 e 225) valor global **R$ 81.710,00(oitenta e um mil setecentos e dez reais); GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, **inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64,** vencedora dos itens (02, 16, 126 e 128) valor global **R$ 41.080,00(quarenta e um mil e oitenta reais); REVANIL COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS - Eireli ME**, **inscrita no CNPJ nº 24.338.436/0001-53,** vencedora dos itens (36, 51 e 52) valor global **R$ 107.500,00(cento e sete mil e quinhentos reais); SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38,** vencedora dos itens (05, 57, 79, 112 e 169) valor global **R$ 146.514,00(cento e quarenta e seis mil quinhentos e quatorze reais); ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP**, **inscrita no CNPJ nº 04.890.798/0001-45,** vencedora dos itens (30, 31 e 33) valor global **R$ 71.200,00(setenta e um mil e duzentos reais); HELIANTO FARMACEUTICA LTDA EPP**,**inscrita no CNPJ nº 04.506.487/0001-30,** vencedora dos item (166) valor global **R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais); IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**,**inscrita no CNPJ nº 07.788.510/0001-14,** vencedora dos item (113) valor global **R$ 210.960,00(duzentos e dez mil novecentos e sessenta reais); MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 10.779.833/0001-56,** vencedora dos itens (20, 40, 53, 54, 80, 96, 99, 109, 116 e 120) valor global **R$ 143.974,00(cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais); PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52,** vencedora dos itens (28, 29, 34, 106 e 124) valor global **R$ 45.848,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais); JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 78.742.491/0001-33,** vencedora dos itens (01, 06, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 37, 38, 39, 42, 48, 65, 73, 74, 75, 78, 89, 94, 107, 108, 110, 115, 121, 122, 123, 125, 133, 136, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 154, 156, 158, 164, 170, 171, 173, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 213, 220, 221, 222, 223, 226, 227 e 228) valor global **R$ 276.665,40 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.120.044/0001-05,** vencedora dos itens (55, 83, 84 e 160) valor global **R$ 73.722,00(setenta e três mil e setecentos e vinte e dois reais); GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 12.040.718/0001-90,**vencedora dos itens (12, 41, 43, 50, 95, 129, 130, 131, 132, 161 e 162) valor global **R$ 52.642,00 (cinqüenta e dois mil e seiscentos e quarenta e dois reais);** Os Itens (26, 111, 163, 216, 217 e 218) foram considerados **DESERTOS** e os Itens (58, 81, 92 e 182) foram considerados **FRACASSADOS**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo 16/10/2018.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODOZIO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:70A16DA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO Nº: 019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro-PE

O **Prefeito do Município de Limoeiro**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as atuais limitações financeiras do Município:
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal prover a sociedade das ações essenciais para a manutenção do bem-estar social;
CONSIDERANDO que o cumprimento dos deveres da Administração depende do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas;
CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas com tais programas, o que obriga o Município a dispor de consideráveis valores, com recursos próprios, para complemento do custo total desses programas;
CONSIDERANDO a necessidade de ações que promovam redução nas despesas administrativas no intuito de garantir equilíbrio das contas públicas e preservação da continuidade das obras e programas desenvolvidos no Município;
CONSIDERANDO a ausência de perspectiva para aumento da arrecadação em curto prazo;
CONSIDERANDO que os cortes nas despesas já realizados se mostraram insuficientes para o equilíbrio receita/despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC nº 101/2000;
CONSIDERANDO, por fim, o contido no Ofício do Tribunal de Contas de Pernambuco, ofício nº 168/2018 – TCE-PE/GC06, cujo teor veicula alerta de responsabilização acerca da extrapolação com limite de gasto com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a todas as Secretarias do Município de Limoeiro-PE a adoção de medidas necessárias a contenção de despesas, sem prejuízo dos serviços essenciais prestados aos cidadãos.
Art. 2º - A jornada de trabalho da Administração Municipal obedecerá aos seguintes critérios:
I – O horário de funcionamento das Secretarias Municipais e de seus órgãos poderá sofrer alteração, em caráter temporário, mediante deliberação e autorização expressa do Prefeito, em cada caso;
II - As Secretarias de Educação e Esportes e de Saúde, considerando os serviços essenciais que desenvolvem e seu calendário próprio, manterão a jornada atual de trabalho;
Art. 3º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle das despesas públicas, sem prejuízo de outras análogas que vierem a ser expressamente determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal:
I – contenção dos gastos públicos com consumos de energia elétrica, agua e telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 30%;
II – controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;
III – controle e racionalização do consumo de combustíveis, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%, com ressalva dos gastos com combustível para transporte de alunos e da área da Saúde;
IV – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unicidades administrativas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;
V – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem

como a sua utilização após às 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito;
VI – redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões em pelo menos 30%, restando vedado trabalho nos fins de semana, salvo expressa autorização do Prefeito;
VII – proibição da cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer natureza em atividade da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ou, ainda, expressamente autorizados pelo Prefeito;
VIII – vedação à realização de horas-extras, salvo por deliberação e manifestação expressa do Prefeito em situações emergenciais e de relevância ao interesse público;
IX – proibição de cessão de equipamentos, máquinas e veículos oficiais ou locados pela Administração Municipal;
X – suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório constantes no calendário de eventos municipais, que deverão ser realizados com redução de custos;
XI – suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, exceto nas hipóteses dos auxílios aprovados em lei até a edição deste decreto;
XII – redução do custeio de diárias com deslocamentos de servidores públicos que prestem serviços públicos fora da Municipalidade, não contemplando aqueles que se deslocarem a uma distância inferior a 70Km. do Município;
XIII – novos afastamentos ou cessões de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais, sem autorização expressa do Prefeito;
Art. 4º - A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade dos Secretários, Dirigentes e/ou Ordenadores de Despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas pastas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão adequar suas Unidades Administrativas para o cumprimento tempestivo das diretrizes disciplinadas nestes Decreto, devendo promover o levantamento, o acompanhamento e a demonstração dos resultados no âmbito de suas áreas através de relatório bimestral, que deverá ser entregue ao gestor do órgão/entidade para posterior encaminhamento ao Prefeito.

Art. 5º - Fica autorizado por meio desde Decreto o levantamento do quantitativo dos contratos temporários por força do interesse público para a promoção das rescisões que se fizerem necessárias, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos serviços públicos no âmbito da administração municipal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 16 de outubro de 2018.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:C3A4B8AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 069/2018

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 069/2018

EMENTA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, ainda com espeque no art. 66, da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 2° e alínea "e" do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO, que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia e competência para legislarem sobre o regime jurídico de seus servidores;
CONSIDERANDO, a necessidade da readequação do horário de expediente dos servidores, com o fim de não comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação dos serviços públicos.

DECRETA
Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto Executivo Municipal Nº 051,de 18 de maio de 2018, a partir do dia **01/10/2018;**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraial, em 01 de outubro de 2018; 91° da Fundação e 90° da Emancipação.

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:CB3B0725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO - 019/2018 CARTA CONVITE 003/2019.

UJ: Prefeitura -PL nº 019/2018.Comissão:CPL- Convite Nº 003/2018– Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa em engenharia para Execução de Serviços de Requalificação do mini campo de futebol, na rua José Oliveira de Vasconcelos, localizada no Alto da Santa, neste Munícipio. Resultado: Compareceu uma única empresa PRISMA ENGENHARIA LTDA - EPP, motivo pela qual o certame foi fracassado. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 16 Outubro 2018.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:839985D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO - 031/2018. TOMADA DE PREÇO – 003/2018.

UJ: PREFEITURA – AVISO DE HABILITAÇÃO Processo nº: 031/2018 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de preços nº 003/2018. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Serviços de engenharia para a execução de serviços de Construção da 1ª etapa do Estádio de Futebol de Nazaré da Mata/PE, que contempla as seguintes ETAPAS: serviços complementares de terraplenagem, muro de fechamento, alambrado de contorno do gramado, drenagem do gramado e instalação de grama natural "esmeralda"**.** Empresas INABILITADAS, conf. CPL e parecer do Setor de Engenharia: POLYEFE CPNSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.438.654/00001-03 e PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 12.644.934/0001-45, por não atenderem as exigências do edital referente aos itens 4.3.2 e 4.3.4.1. Abre-se o prazo recursal estabelecido pela legislação específica para interposição de recursos.

Por não haver nenhuma empresa habilitada e consequentemente propostas válidas, declaramos a licitação FRACASSADA. Informações adicionais: outras informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata –PE, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata,16 de outubro de 2018.

CLETA M. ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pres. da CPL (*).

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:49870480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - FMS - CPL II (ABERTURA SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SSO

SERVIÇOS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TRANSPORTADAS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS ÁLCOOL E DROGAS, CAPS TRANSTORNO - NISE DA SILVEIRA E CAPS INFANTO-JUVENIL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Valor: R$ 1.317.516,00 (um milhão trezentos e dezessete mil quinhentos e dezesseis reais)**. **Abertura: 05/11/2018 às 09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com**. Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 16 de outubro de 2018.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:6D040F1D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 326/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 13/2011, de 04/03/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 04/11/2016, resolve demitir a servidora **Marisa Daniela Colliard de Farias** do cargo público efetivo de professor, matrícula nº **13.288-8/1**, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, conforme o **Despacho/UPPAD/PGM N° 05/2017**, com fundamento legal no art. 164, inciso III, c/c o art. 169, inciso II, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de julho de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3AD936F4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 327/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 025/2011, de 14/10/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 04/11/2016, resolve demitir o servidor **Almir Jorge de Lima,** do cargo público efetivo de auxiliar de farmácia, N-I, R-1, matrícula nº **60925**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o **Despacho/UPPAD/PGM N° 05/2017**, com fundamento legal no art. 164, inciso III, c/c o art. 169, inciso II, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de julho de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F0132B1E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 328/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 030/2016, de 29/09/2016, resolve demitir a servidora, **Danielle Rodrigues Leal** do cargo público efetivo de médico, 4h, matrícula nº **14.662-5/1**, lotada na Secretaria de Saúde**,** conforme o **Despacho/UPPAD/PGM N° 05/2017,** com fundamento legal no art. 164, inciso III, c/c o art. 169, inciso XII, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de julho de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F2C4F22B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 329/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 013/2013, de 06/06/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 04/11/2016, resolve demitir o servidor, **Frederico Guilherme Bastos Gonçalves**, do cargo público efetivo de fiscal de controle urbano e meio ambiente, matrícula nº **17.747-4/1,** lotado na Secretaria de Transportes, Controle Urbano e Meio Ambiente, conforme o **Despacho/UPPAD/PGM N° 05/2017**, com fundamento legal no art. 164, inciso III, c/c o art. 169, inciso II, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de julho de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:860BBD48

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 341/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – GERALDO DE ARRUDA SILVA FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 455.661.324-91 a partir de 04 de julho de 2018.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de agosto de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:091BAD2A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 343/2018

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-AE – SAMUEL DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF/MF sob nº 513.817.294-87 a partir de 31 de julho de 2018.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de agosto de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DD432A2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18/2018

Ementa: constitui Comissão Processante com o objetivo de concluir o processo administrativo disciplinar nº 04/2018, instaurado pela Portaria nº 04/2018, de 12/04/2018.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.
Considerando que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar acima referenciado já se exauriu e a sua conclusão depende ainda do encerramento da fase de instrução e indiciação, apresentação de defesa por parte dos acusados e julgamento do processo.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores municipais, Marcelo Tenório Cardoso, matricula n° 61.098, José Sóther e Silva Neto, matricula nº. 60.320 e Marcela de Almeida Lima, matrícula nº 60.422-4, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Processante, com o objetivo de concluir os trabalhos do processo administrativo disciplinar nº 04/2018, de 12/04/2018.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 15 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:8CFD340F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17/2018

Ementa: institui Comissão Processante com o objetivo de apurar se o servidor Emanuel Gomes Marçal, infringiu o disposto no art. 172 e 173, da Lei Complementar nº 01/90.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando, os termos do Ofício nº 456/2018-DRH/SEEJ/PMO, de 19/07/2018, no qual a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação Esportes e Juventude de Olinda – SEEJ, solicita a instauração de processo administrativo disciplinar, em face do servidor Emanuel Gomes Marçal, devido a sua ausência contumaz ao trabalho.

Considerando que o servidor faltou do mês de agosto a dezembro de 2017,
96 dias interpolados, sem justificativa legal, conforme folhas de frequência negativa dos referidos meses.

Considerando que ao servidor no mês de maio a agosto de 2018, foram atribuídas 90 faltas consecutivas ao trabalho, conforme ficha financeira de sua frequência negativa do referido ano.

Considerando que a ausência do servidor ao trabalho por mais de 60 (sessenta) dias interpolados durante o período de 12(doze) meses, sem causa justificada, ou então por mais de 30(trinta) dias consecutivos, configura a infração de inassiduidade habitual ao trabalho e de abandono de cargo, respectivamente, de acordo com os arts. 173 e 172, da LC nº 01/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os procuradores municipais, Dr. José Carlos Farias de Arruda, matrícula nº
12.658, Dr. José Sóther e Silva Neto, matrícula nº 60.320 e a Dra. Marcela de Almeida Lima**,** matrícula nº 60.422-4**,** para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante com a incumbência de apurar as infrações imputadas ao servidor Emanuel Gomes Marçal**,** matricula nº 16571-9/1, professor, lotado na Escola Municipal São Francisco de Assis, Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda – SEEJ.

Art. 2º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, em 11 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:486A97ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 20/2018

Ementa: prorroga prazo para conclusão dos trabalhos do processo administrativo disciplinar nº15/2018 e 03/07/2018.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.
Considerando que o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar acima referenciado já se exauriu e a acusada não foi citada para apresentar defesa escrita.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar, nº15/2018, de 03/07/2018, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral, Olinda em 16 de outubro de 2018.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:465AB1ED

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE
Nº051/2016 – PL Nº101/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº9912406256/2016.

OBJETO: INCLUIR NO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912406256/2016 O SERVIÇO ADICIONAL DE AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL – AR DIGITAL E DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA DE OBJETOS POSTADOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.
CNPJ: 10.404.184/0001-09

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/0021-57

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/08/2018 A 25/11/2018.

Olinda, 20 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:E853066E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº273, DE 17 DE JULHO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Edital n° 01/2014, e

CONSIDERANDO as razões expendidas na Portaria nº 231/2016, datada de 14 de julho de 2016, que demonstra os candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno,
CONSIDERANDO o despacho da Procuradoria datado no dia 12/07/2018, referente ao Processo n° 13336/2018.
RESOLVE,
I – PRORROGAR por mais 02 (dois) anos, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Edital nº 01/2014.
II – A referida prorrogação não implica em novas contratações imediatas, apenas busca resguardar o direito em sua oportunidade.
III – A Prorrogação do Edital do Processo Seletivo Interno n°01/2014 se dará do dia 15 de julho de 2018 ao dia 14 de Julho de 2020.
IV – A ampliação da vigência do Edital tem como objeto a contratação de Professores Efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Olinda-PE para desenvolver as funções de Coordenador Pedagógico das escolas e anexos da rede municipal de ensino e Assistente Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 17 de julho de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D79BCD03

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 111.2018

A SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE OLINDA/PE, torna pública que a **EMPRESA SERVITIUM EIRELI,** celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111.2018 cuja finalidade referente o acréscimo de serviços cuja matéria versa sobre a execução de serviços de limpeza de macro e microdrenagem em caráter emergencial subsidiada pela justificativa técnica desta Secretaria, no valor de R$ 471.526,29 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) correspondente **16,74%** assinam pela Secretaria a **Sra. Cinthea Renata Santos de Oliveira** – Secretária de Serviços Públicos.

Olinda, 16 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:A197A30B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/09/2018. Edição 2162, referente ao **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2017 – CPL/FME,** ONDE SE LER: Vigência: 25/08/2018 a 25/08/2019.Valor do Aditivo: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais); LEIA-SE: Vigência: 25/08/2018 a 25/12/2018. Valor do Aditivo: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Palmares, 16 de Outubro de 2018.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5109E108

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2018 – CPL/PMP. Processo Nº: 015/2018. CPL. Objeto: Contratação de empresa para execução de reparos de pavimentação de diversas ruas no município dos Palmares. Contratado: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ n° 08.877.777/0001-40. Valor: R$ 374.385,58 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 05/10/2018 a 05/10/2019.

Palmares/PE, 05 de Outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:427688F3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2018

Determina medidas para redução da despesa total com pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal – CF, bem como,
CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com Pessoal anexo ao Relatório de Gestão Fiscal, correspondente ao 2° Quadrimestre de 2018, apontou uma despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal da ordem de 61,52% (sessenta e um inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), ultrapassando o limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
CONSIDERANDO a grave crise econômica que o país enfrenta, atingindo fortemente os Estados e, especialmente, os Municípios, que tiveram a arrecadação bastante reduzida nos últimos meses, em face da crescente queda dos repasses constitucionais;
CONSIDERANDO as dívidas deixadas pelas gestões passadas, mormente as dívidas para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e referentes ao pagamento do precatório da desapropriação do terreno do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
CONSIDERANDO o crescente aporte financeiro mensal despendido pela Prefeitura Municipal para cobrir o déficit financeiro do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV;
CONSIDERANDO que essa situação exige a adoção de medidas visando a redução e a contenção da Despesa Pública, especialmente na área de pessoal, visto que não há previsão de recuperação dos níveis dos repasses constitucionais verificados antes da crise econômica, visando assegurar a prestação dos serviços básicos, garantir o pagamento dos salários em dia para aposentados, pensionistas, efetivos, comissionados e contratados, inclusive do 13º a ser pago no final do ano, e honrar os compromissos já assumidos com fornecedores, além de priorizar a manutenção de ações nas áreas da saúde e educação,

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, objetivando a redução e a contenção da Despesa Pública, especialmente da Despesa Total com Pessoal dentro do limite de comprometimento previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, destarte, evitando-se o colapso das Contas Públicas, fica vedada, até decisão ulterior, pelo período de outubro de 2018 a abril de 2019, a prática dos seguintes atos:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e
V - a concessão de diárias e passagens para realização de cursos, treinamentos, simpósios e seminários.

Art. 2º - Objetivando a contenção de despesas com pessoal, ficam ainda suspensas a prática dos seguintes atos:
I - inclusão, em folha de pagamento, de diferença salarial, exceto quando:
a) resultar de erro de lançamento;
b) decorrente de provimento judicial;
c) relativa à pensão.
II - prorrogação de contrato temporário de servidor, exceto se verificar-se a persistência ou ocorrência de uma das situações previstas no inciso IV do art. 1º;
III - a alocação de servidor em atividades diversas daquelas definidas no respectivo contrato temporário;
IV - a Progressão funcional dos servidores de qualquer área;
V - a concessão de novas licenças-prêmios, exceto para fins de aposentadorias;
VI - a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário;
VII - a cessão de servidores, exceto se sem ônus para o Município;
VIII - o pagamento de verbas indenizatórias a servidores e ex-servidores, mediante acordo extrajudicial; e
IX - a execução de novos projetos especiais que impliquem aumento da despesa com pessoal.

Parágrafo único - Sob qualquer justificativa ou hipótese, mesmo a inclusão em Folha de Pagamento das exceções previstas neste artigo, estarão condicionadas à prévia análise e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

Art. 3º - Fica determinada a redução dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos vencimentos básicos dos cargos comissionados, símbolos: CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, em 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Determina-se, ainda, ao Secretário de Administração e ao Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que realizem estudos visando à redução de pelo menos trinta por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança no âmbito de todas as Secretarias Municipais, bem assim do quantitativo de contratos temporários, elaborando relatório que deverá ser entregue a este Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data deste Decreto.

Art. 5º - Ficam suspensas, pelo período de outubro a dezembro de 2018, novas contratações de prestação de serviços e compras em geral, excetuando-se apenas as ações previstas em convênios de cooperação financeira e as situações excepcionais previamente analisadas e devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Determina-se a todos os órgãos da administração direta do Município o contingenciamento das despesas com combustível e locação de veículos, devendo reduzir estas despesas em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º - Fica determinada às Secretarias Executivas de Administração e Gestão do Patrimônio e de Finanças Públicas a revisão de todos os contratos públicos firmados pelo Município, em especial dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, visando a redução das despesas.

Art. 8º - Fica mantido ainda o horário de expediente e atendimento ao público nas repartições municipais estabelecido pelo Decreto Municipal nº 048/2017, de 27/09/2017, que é das 7:00 às 13:00 horas, excetuando-se os serviços que, pela sua natureza, mormente nas áreas de saúde e educação, são prestados em horário diferenciado.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:84C6C705

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2018

Altera o inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 024/2018, que determina a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar possíveis irregularidades envolvendo boxes nos Mercados Públicos Municipais, Rodoviária Municipal, Pátio de Eventos Luiz Gonzaga e Mercado dos Sulanqueiros Ex-Prefeito Antônio de Almeida Melo, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual de Pernambuco e o artigo 30, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como,
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do Sr. Agenaldo Lessa Leão, do cargo em comissão de Secretário Executivo Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio;
CONSIDERANDO a conveniência do Serviço Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 024/2018, de 12 de julho de 2018, que determina a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar possíveis irregularidades envolvendo boxes nos Mercados Públicos Municipais, Rodoviária Municipal, Pátio de Eventos Luiz Gonzaga e Mercado dos Sulanqueiros Ex-Prefeito Antônio de Almeida Melo, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
I – CLEBER EMANOEL LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 996722-2, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, e SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO INTERINO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, que funcionará como PRESIDENTE;
....."

Art. 2º. Estedecretoentrará em vigor na data de sua publicação.

(Continuação do Decreto Municipal nº 033/2018)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Palmares – PE, em 10 de outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:12ACE878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO 054/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PROCESSO 054/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 – CPL - Obras e/ou Serviços de Engenharia - Reforma das Escolas municipais em diversas localidades, deste município. Na publicação do dia 16/10/2018 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE - na edição 2187, **ONDE SE LÊ:** Ficando assim, marcado o dia 22/10/2018, às 9:00 horas, para abertura das Propostas de Preço**. LEIA-SE:** Ficando assim, marcado o dia 23/10/2018, às 9:00 horas, para abertura das Propostas de Preço. Mais informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email:licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 16 de outubro de 2018.

HENRIQUE GOMES DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:1CFC8DC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 041/2018
Comissão: CEL
Modalidade/**Pregão Presencial SRP n° 14/2018**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Conforme, especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) do Edital.
Local, data e Hora da Sessão de Abertura: Sala de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Passira Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro - Passira-PE. Em, 01/11/2018 as 09:h
Valor estimado: R$ 198.266,57 (cento e noventa e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 13hs. De segunda a sexta feira.

Passira, 16 de outubro de 2018.

A) TATIANA GOMES DA SILVA
Pregoeira Designada.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:33E71C17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2018 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 035/2018 – Concorrência Pública Nº 004/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Fase de Julgamento das Propostas de Preços do Certame em epígrafe, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ASA BRANCA II, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Empresas Classificadas:** ATLANTA HORDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI -ME - CNPJ Nº 13.753.226/0001-05, ANDRADE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 21.591.562/0001-27, NOVA GERAÇÃO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 18.089.989/0001-17 e ADS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 21.591.562/0001-27. **Empresa Desclassificada**: VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.393.361/0001-04. **Empresa Declarada Vencedora:** ANDRADE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 21.591.562/0001-27, no valor global de R$ 671.945,26 (Seiscentos e Setenta e um Mil Novecentos e Quarenta e Cinco reais e Vinte e Seis centavos). Fica facultado o prazo recursal previsto na Lei nº 8.666/93. Maiores Esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16 de Outubro de 2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:07C79DFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 081/2018. Pregão Presencial Nº 033/2018. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO KM, ANO/ MODELO 2018 OU SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PAUDALHO - GCMP. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 49.209,82. **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL – Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA**: 30/10/2018; Hora: 10:00h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 16/10/2018

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2BE5E631

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº273, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Nomear AUXILIAR DE GABINETE, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEISA MARIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 7384272 - SDS/PE, CPF(MF) nº 090.164.444-75, para cargo comissionado, **AUXILIAR DE GABINETE**, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 20 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:861BB9E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº274, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Nomear SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE GOVERNO, da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ILKA MARIA ALVES NUNES,** brasileira, portadora do RG nº 6362533 - SDS/PE, CPF(MF) nº 790.900.444-34, para cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE GOVERNO**, da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 20 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:4BF6FA0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº275, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade a Sra. **ILKA MARIA ALVES NUNES,** brasileira, portadora do RG nº 6362533 - SDS/PE, CPF(MF) nº 790.900.444-34, para cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, **DE GOVERNO**, da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã município, no percentual de 58,55% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 20 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeit

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:94285B30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº276, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL DE GESTAO PARTICIPATIVA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RANILDO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3276095 - SDS/PE, CPF(MF) nº 892.075.724-00, para cargo comissionado, **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTAO PARTICIPATIVA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 20 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:DDBF133C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº277, DE 02 DE MAIO DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade ao Sr. **RANILDO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3276095 - SDS/PE, CPF(MF) nº 892.075.724-00, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTAO PARTICIPATIVA E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã do município, no percentual de 50% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 02 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:E3DA94EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº278, DE 02 DE MAIO DE 2018

Ementa: Nomear SECRETÁRIO EXECUTIVO, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEORGE CESAR GONCALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 4162327 - SDS/PE, CPF(MF) nº 055.762.744-31, para cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 02 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:454571BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº279, DE 02 DE MAIO DE 2018

Ementa: Nomear GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria de Chefia de Gabinete município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ ALBERTO BELTRAO DE AQUINO,** brasileiro, portador do RG nº 1201176 - SSP/PE, CPF(MF) nº 097.066.074-04, para cargo comissionado, de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria de Chefia de Gabinete município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 02 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:14C685B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº280, DE 02 DE MAIO DE 2018

Ementa: Nomear GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria de Chefia de Gabinete município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDMAURO CESAR ANDRADE DE LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 9205008 - SDS/PE, CPF(MF) nº 122.576.894-29, para cargo comissionado, de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria de Chefia de Gabinete município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 02 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:04DE5B86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº281, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Governo e Segurança Cidadã município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade ao Sr. **EDMAURO CESAR ANDRADE DE LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 9205008 - SDS/PE, CPF(MF) nº 122.576.894-29, ocupante do cargo comissionado, de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria de Chefia de Gabinete município, no percentual de 15% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:00C2BD82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº282, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação por produtividade ao Sr. **ROMULO ANTONIO DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 1571845 - SDS/PE, CPF(MF) nº 149.460.254-72, ocupante do cargo comissionado, de **Assessor Especial II**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município, no percentual de 100% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:A99D2843

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº283, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Exonerar Assessor Especial II, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROMULO ANTONIO DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 1571845 - SDS/PE, CPF(MF) nº 149.460.254-72, do cargo comissionado, de **Assessor Especial II**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:C2475F27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação por produtividade ao **Sr. ISAK LUIZ OLIVEIRA DE CASTRO**, brasileiro, portador do RG nº 8.701.912 SDS-PE /PE, CPF(MF) nº 091.850.604-29, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Executivo de Comunicação Social, símbolo CDA-2, do Gabinete do Prefeito do município, no percentual de 100% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:FE2F4D2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade ao Sr. **JOSIMARIO MARQUES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 1826901 - SSP/PE, CPF(MF) nº 197.908.724-53, ocupante do cargo comissionado de **Secretário Executivo**, de Agricultura e Abastecimento, do município, no percentual de 100% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:40F5F740

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº289, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Exonerar AUXILIAR DE GABINETE, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GEISA MARIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 7384272 - SDS/PE, CPF(MF) nº 090.164.444-75, do cargo comissionado, **AUXILIAR DE GABINETE**, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:730B1AC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº290, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Nomear COORDENADOR, de Oficinas Culturais, da Secretaria de Cultura e Turismo município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEISA MARIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 7384272 - SDS/PE, CPF(MF) nº 090.164.444-75, para cargo comissionado, **COORDENADOR**, de Oficinas Culturais, da Secretaria de Cultura e Turismo município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:FA85D903

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº291, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa**:** Exonerar Secretário Executivo**,** de Esporte e Juventude, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DIOGENES PORFIRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 6411382 SDS/PE, CPF(MF) nº 055.775.954-44, do cargo comissionado de **Secretário Executivo,** de Esporte e Juventude, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:6D698222

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº292, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Nomear SECRETÁRIO EXECUTIVO, da Secretaria de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIOGENES PORFIRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 6411382 SDS/PE, CPF(MF) nº 055.775.954-44, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** da Secretaria de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:430EA898

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº293, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Exonerar COORDENADOR, de Esporte e Juventude, da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARDUQUEU GRIGORIO PEREIRA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 5817023 - SDS/PE, CPF(MF) nº 024.609.114-24, do cargo comissionado de **COORDENADOR,** de Esporte e Juventude**,** da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:40AE6861

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº294, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO I, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IRANEIDE DIAS DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 6516645 - SDS/PE, CPF(MF) nº 044.340.794-09, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO I**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:34D35EDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº295, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Nomear GERENTE, de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARDUQUEU GRIGORIO PEREIRA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 5817023 - SDS/PE, CPF(MF) nº 024.609.114-24, do cargo comissionado de **GERENTE,** de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:A2944CF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº296, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade ao Sr. **MARDUQUEU GRIGORIO PEREIRA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 5817023 - SDS/PE, CPF(MF) nº 024.609.114-24, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE,** da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico do município, no percentual de 100% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:C4F3FCC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº297, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Revogar a PORTARIA Nº182, de 13 de abril de 2018, da Procuradoria Geral do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a **PORTARIA Nº182, de 13 de abril de 2018**, da **Procuradoria Geral** do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2018**,** revogando-se as disposições em contrário e conflitantes.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:6CCAD654

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº298, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WILZA MARIA FERREIRA DE SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 4073798 - SSP/PE, CPF(MF) nº 020.011.494-84, para cargo comissionado de **Gestor de Núcleo**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:640A2E3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº299, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa: Nomear COORDENADOR, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WILZA MARIA FERREIRA DE SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 4073798 - SSP/PE, CPF(MF) nº 020.011.494-84, para cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:A31BE5CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº300, DE 07 DE MAIO DE 2018

Ementa**:** Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade a Sra. **WILZA MARIA FERREIRA DE SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 4073798 - SSP/PE, CPF(MF) nº 020.011.494-84, ocupante do cargo comissionado de **Gestor de Núcleo**, da Secretaria de Educação do município, no percentual de 100% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 07 de maio de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:CD7C46CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº497, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WILZA MARIA FERREIRA DE SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 4073798 - SSP/PE, CPF(MF) nº 020.011.494-84, para cargo comissionado de **ASSESSOR ESPCIAL II**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:A76907DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº498, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade a Sra. **WILZA MARIA FERREIRA DE SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 4073798 - SSP/PE, CPF(MF) nº 020.011.494-84, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria de Educação do município, no percentual de 100% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de Outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:E0F7C243

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº496, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: Exonerar COORDENADOR, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **WILZA MARIA FERREIRA DE SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 4073798 - SSP/PE, CPF(MF) nº 020.011.494-84, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:E080B1DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018/FMS

-Processo Nº: 014/2018/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Unidades Básicas de Saúde do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 034/2018/FMS.
-Contratado: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 18.174,00 (dezoito mil, cento e setenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens nº 26, 46, 147, 177 e 200, licitado(s) e ganho(s) pela CONTRATADA.

Poção - PE, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:FE4172ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018/FMS

-Processo Nº: 014/2018/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Unidades Básicas de Saúde do município de Poção - PE.

-Contrato Nº: 035/2018/FMS.
-Contratado: PHARMAPUS LTDA EPP.
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 25.677,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 07, 08, 56, 68, 112, 146, 166, 168, 175, 182, 183, 184 e 213, licitado(s) e ganho(s) pela CONTRATADA.

Poção - PE, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:E883F39E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018/FMS

-Processo Nº: 014/2018/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Unidades Básicas de Saúde do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 036/2018/FMS.
-Contratado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.
-CNPJ nº 09.441.460/0001-20
-Valor Contratado R$ 2.987,25 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 13, 14, 15, 16, 27, 37, 41, 73, 80, 114, 153, 155, 156 e 170, licitado(s) e ganho(s) pela CONTRATADA.

Poção - PE, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:68EC9345

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018/FMS

-Processo Nº: 014/2018/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Unidades Básicas de Saúde do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 037/2018/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ nº 00.236.193/0001-84
-Valor Contratado R$ 434.486,90 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 214 e 215, licitado(s) e ganho(s) pela CONTRATADA.

Poção - PE, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:03817D3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2018
COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO Nº 018/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 023/2018 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Nº 018/2018 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr, fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para suprir as necessidades das unidades Escolares, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social deste Município. Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: empresa: ROGÉRIO SOARES DA SILVA FONTES ME, inscrita no CNPJ e nº 21.504.665/0001-02, totalizando um valor global da proposta de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 16 de outubro de 2018.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:EFF958EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 027/2018 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 027/2018 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial – SRP Nº 020/2018. Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Fornecimento Futuros e Eventuais de Equipamentos, suprimentos, periféricos e materiais de informática, multimídia, eletro eletrônico**. Valor Máximo Aceitável:** R$ 376.554,32 (Trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL –** Rua Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE; 31/10/2018 Horário: 08h e 30 min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00h às 12:30h, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 16 de outubro de 2018.

GLAUBER B. DE BARROS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:1B4097E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 103/2018

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que a servidora **JUCILEA ALEXANDRE NASCIMENTO RAMOS E BARROS**, requereu em 09.10.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 10/10/2018 á 09/11/2018, referente ao 4° (terceiro) mês do 3° decênio, completado em 01.12.2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:84F6A297

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 104/2018

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **KENNYA DE LIMA ALMEIDA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Médica pelo período de 07 (sete) dias a contar a partir 05/10/2018;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05/10/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C4A98ADF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 102/2018

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora**, Regiane Gonçalves da Silva** em 25/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 01/10/2018 até 30/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem 01/10/2018 .

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:9CCCDF74

PREFEITURA
ERRATA

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a ERRATA na publicação do Processo Licitatório nº 172/2018 - Pregão Presencial nº 116/2018. Na publicação do dia 15 Outubro de 2018, na página 73, Primeira coluna, onde Lê-se (...) Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de AR Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (...) Leia-se agora: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma. Permanecem inalterados os demais termos. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B823D61B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO CAETANO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00056/2018. Processo Nº: 00023/2018. CPL. Dispensa Nº DP00002/2018. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínos, serviços e higienização de veículos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.01.00.2182.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 10.301.0101.2185.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.301.0101.2188.0000 - Promoção das Ações do Programa Saúde da Família - SF 10.302.0102.2199.0000 - Manutenção da Unidade Hospitalar Ambulatorial 10.302.0102.2202.0000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 10.304.0104.2205.0000 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária 10.305.0104.2207.0000 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Tratorpecas Ltda. CNPJ: 02.499.305/0001-15. Valor R$9.830,00. Vigência: de 0310/2018 a 03/12/2018.

São Caetano, 03/10/2018.

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES.
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:CAC1B085

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO TP 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00054/2018

Contrato Nº: 00054/2018. Processo Nº: 00033/2018. CPL. Convite Nº 00005/2018. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para à prestação de serviços na escavação de material de 1º, 2º e 3º categoria, inclusive locação e nivelamento, reaterro na substituição e desvio de adutora para abastecimento de água da vila de Maniçoba e Santa Luzia, localizada no Município de São Caetano. Conforme plano de trabalho elaborado pela COMPESA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 020801 - Departamento de Obras 15 - Urbanismo 15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0220 - Gestão do Sistema de Abastecimento 15.452.0220.1148.0000 - Construção de Cisternas, Poços Artesianos, Adutoras, Abastecimento d'Agua Emergenciais 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP. CNPJ: 24.854.223/0001-84. VALOR R$270.324,93**. Vigência: de 27/08/2018 a 25/02/2019.

São Caetano, 27/08/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:4982E016

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DISPENSA Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00061/2018

Contrato Nº: 00061/2018. Processo Nº: 00041/2018. CPL. Dispensa Nº DP00004/2018. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínos, serviços e higienização de veículos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Caetano. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: Código da Ficha: 245 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 05 Secretaria de Educação Dotação: 12.361.0122.2044.0000.3.3.90.39.00 Código da Ficha: 424 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 08 Secretaria de Obras e Urbanismo Dotação: 04.122.0021.2122.0000.3.3.90.30.00 Código da Ficha: 426 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 08 Secretaria de Obras e Urbanismo Dotação: 04.122.0021.2122.0000.3.3.90.39.00 Código da Ficha: 243 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 05 Secretaria de Educação Dotação: 12.361.0122.2044.0000.3.3.90.30.00.**CONTRATADO: TRATORPECAS LTDA. CNPJ: 02.499.305/0001-15. VALOR R$11.432,00**. Vigência: de 03/10/2018 a 03/12/2018.

São Caetano, 03/10/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:C811A7D0

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO CAETANO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00056/2018. Processo Nº: 00023/2018. CPL. Dispensa Nº DP00002/2018. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínos, serviços e higienização de veículos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.01.00.2182.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 10.301.0101.2185.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.301.0101.2188.0000 - Promoção das Ações do Programa Saúde da Família - SF 10.302.0102.2199.0000 - Manutenção da Unidade Hospitalar Ambulatorial 10.302.0102.2202.0000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 10.304.0104.2205.0000 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária 10.305.0104.2207.0000 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Tratorpecas Ltda. CNPJ: 02.499.305/0001-15. Valor R$9.830,00. Vigência: de 03/10/2018 a 03/12/2018.

São Caetano, 03/10/2018.

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES.
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:8028B285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 025/2014. Prorrogação do contrato nº 025/2014, referente a serviços de engenharia, nas atividades de Planejamento; Detalhamento/Elaboração e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio a Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. Contratado: F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 04.966.896/0001-19, prorrogado por 12 (doze) meses, de 27/02/2015 a 26/02/2016. Em, 27/02/2015.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CDF6726E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato nº 025/2014. Prorrogação do contrato nº 025/2014, referente a serviços de engenharia, nas atividades de Planejamento; Detalhamento/Elaboração e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio a Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. Contratado: F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 04.966.896/0001-19, prorrogado por 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, de 27/02/2016 a 31/12/2016. Em, 26/02/2016.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:1F8F27F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato nº 025/2014. Prorrogação do contrato nº 025/2014, referente a serviços de engenharia, nas atividades de Planejamento; Detalhamento/Elaboração e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio a Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. Contratado: F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 04.966.896/0001-19, prorrogado pelo período de 02/01/2017 a 31/12/2017. Em, 30/12/2016.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BE47CAB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNCIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato nº 025/2014. Prorrogação do contrato nº 025/2014, referente a serviços de engenharia, nas atividades de Planejamento; Detalhamento/Elaboração e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio a Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. Contratado: F A LUSTOSA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 04.966.896/0001-19, prorrogado pelo período de 02/01/2018 a 31/12/2018. Em, 29/12/2017.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F322C105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2013. Prorrogação do contrato nº 072/2013, referente a serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. Contratado: BETA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 24.448.730/0001-18, prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 18/09/2014. Em, 17/09/2014.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:D9B80502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2013. Prorrogação do contrato nº 072/2013, referente a serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. Contratado: BETA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 24.448.730/0001-18, prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 19/09/2015. Em, 18/09/2015.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:98E9CEC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2013. Prorrogação do contrato nº 072/2013, referente a serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. Contratado: BETA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 24.448.730/0001-18, prorrogado até 31/12/2016. Em, 16/09/2016.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:ECFCE26A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNCIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2013. Prorrogação do contrato nº 072/2013, referente a serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. Contratado: BETA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 24.448.730/0001-18, prorrogado até 31/12/2017. Em, 30/12/2016.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9661E888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2013. Prorrogação do contrato nº 072/2013, referente a serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. Contratado: BETA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 24.448.730/0001-18, prorrogado até 31/08/2018. Em, 29/12/2017.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:60B72C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 053/2013. Prorrogação do contrato nº 053/2013, referente a locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Neco Gameleira, S/N – Centro – São Joaquim do Monte – PE, para instalação e funcionamento Depósito de Merenda Escolar. Contratado: VALDENI VIANA CABRAL, CPF Nº 036.734.214-68, prorrogado por 12 (doze) meses, pelo período de 30/06/2014 a 30/06/2015. Em, 30/06/2014.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B8760C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato nº 053/2013. Prorrogação do contrato nº 053/2013, referente a locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Neco Gameleira, S/N – Centro – São Joaquim do Monte – PE, para instalação e funcionamento Depósito de Merenda Escolar.

Contratado: VALDENI VIANA CABRAL, CPF Nº 036.734.214-68, prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 01/07/2015. Em, 30/06/2015.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:602BE50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato nº 053/2013. Prorrogação do contrato nº 053/2013, referente a locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Neco Gameleira, S/N – Centro – São Joaquim do Monte – PE, para instalação e funcionamento Depósito de Merenda Escolar. Contratado: VALDENI VIANA CABRAL, CPF Nº 036.734.214-68, prorrogado até 31/12/2016. Em, 29/06/2016.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BF1094C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato nº 053/2013. Prorrogação do contrato nº 053/2013, referente a locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Neco Gameleira, S/N – Centro – São Joaquim do Monte – PE, para instalação e funcionamento Depósito de Merenda Escolar. Contratado: VALDENI VIANA CABRAL, CPF Nº 036.734.214-68, prorrogado por 12 (doze) meses, pelo período de 31/12/2016 a 31/12/2017. Em, 30/12/2016.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A15C2819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato nº 053/2013. Prorrogação do contrato nº 053/2013, referente a locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Neco Gameleira, S/N – Centro – São Joaquim do Monte – PE, para instalação e funcionamento Depósito de Merenda Escolar. Contratado: VALDENI VIANA CABRAL, CPF Nº 036.734.214-68, prorrogado pelo período de 02/01/2018 a 31/12/2018. Em, 29/12/2017.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:EFB78D04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº 009/2018

TERMO DE INSTAURAÇÃO PAR-PJ Nº 009/2018 DA CGM-SLM

O Controlador Geral do Município de São Lourenço da Mata, o Sr. José Felipe Pereira da Silva, com base no artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013 e 4º da Lei Municipal nº 2.601/2018, além das leis e princípios que regem a Administração Pública, vem instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR - PJ sob nº 009/2018, onde será conduzido por Comissão Processante composta por três servidores, no qual foi estabelecida pela Portaria nº 697/2018 do dia 02 de outubro de 2018.
O referido Processo, tem como escopo apurar possíveis atos lesivos cometidos contra esta Administração Municipal, tendo como dados as seguintes informações:

SUJEITO ATIVO: ALMIR DA SILVA SANTOS 04837346405 (CNPJ Nº: 23.129.842/0001-43)

SUJEITO PASSIVO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA (CNPJ: 11.251.832/0001-05)

AUTORIDADE INSTAURADORA: JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA (CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - SLM)

PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO: 180 DIAS

Nestes Termos,
Instaura-se.

São Lourenço da Mata, 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:A24F05BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 113/2017. Processo nº 057/2017. Tomada de Preços nº 005/2017. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. CONTRATADA: PRAXEDES LTDA EPP - CNPJ: 17.333.798/0001-98. Valor Acrescido: R$ 52.196,11. Valor Atual do Contrato: R$ 924.804,48.

Sertânia (PE), 27 de Setembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5D9B2C33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2018. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2018. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 49.819,70. Data da Sessão de Abertura: 31/10/2018 às 10:00h, no site: www.bllcompras.org.br. Informações, Edital e anexos podem ser

obtidos no Prédio da Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184, Sala de Licitações, Centro, Solidão-PE. CEP: 56.795-000. Fone: 0xx87-3830-1141/1140, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, no site: www.solidao.pe.gov.br, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:320D5BF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ANULAÇÃO

Ref,: Processo Licitatório / PMT: n° 055/2018
Pregão Eletrônico/PMT: 002/2018
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO ANULADO
Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao atendimento de diversas Secretarias Municipais.
A Pregoeira, designada pela Portaria 002/2018 nomeada em 02 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO, o despacho proferido pelo Prefeito o Sr João Batista Rodrigues dos Santos, haja vista, a constatação de vícios, ainda que sanáveis, quanto ao Pregão Eletrônico, o qual deveria ter sido informado no site do Banco do Brasil sistema provedor, bem como, cadastrado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, para que os interessados pudessem apresentar sua proposta, porém por equívoco isto não ocorreu, logo decide, ANULAR o Pregão Eletrônico/PMT: 002/2018.
Por oportuno, resta informar que o edital será republicado conforme padrões estabelecidos pelos princípios da administração pública direta, obedecendo à legalidade e publicidade, conforme artigo 37, caput, da CF/88 e Lei 8.666/93. Para maiores informações dirigir-se a Prefeitura Municipal de Triunfo/PE.

Triunfo 16 de Outubro de 2018

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:EB81E5CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 004, DE 16 OUTUBRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre desapropriação de imóvel para construção de esgotamento sanitário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações ulteriores,

CONSIDERANDO que o Município de Tupanatinga irá construir um sistema de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que o referido imóvel, objeto da presente desapropriação constitui local adequado para ser construído um sistema de esgotamento sanitário, e fará parte da construção de lagoas de maturação no tratamento final de esgotos;

CONSIDERANDO ser de extrema importância oferecer tratamento de esgoto aos munícipes em toda sua plenitude;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de diminuir drasticamente os riscos de infecções e diversos outros problemas causados pela ausência do tratamento de esgoto doméstico, constituindo serviço de utilidade pública e de interesse social inadiável,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel medindo 7,65ha de propriedade da Sr. **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS**, localizado no sítio Barra, cujos limites e confrontações constam do memorial descritivo - Anexo Único - anexado ao presente Decreto.
Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado à construção de um sistema de esgotamento sanitário, e fixo o justo valor de R$ 252.000,00, conforme laudo de avaliação.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a presente desapropriação correrão por conta de recursos orçamentários próprios consignados na Lei Orçamentária Municipal, ficando o Município desapropriante autorizado a promovê-la de forma amigável ou judicial.
Art. 4º. Nos termos do artigo 15 e seu Parágrafo 1º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações ulteriores, o Poder Executivo Municipal invoca o caráter de urgência no processo expropriatório, para fins de imissão na posse do bem referido neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, terça-feira, 16 de outubro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1D0B93AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO N° 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - ATO DE CONVOCAÇÃO

Processo n° 041/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar o representante legal da empresa **FRANÇA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 16.737.978/0001-70** para assinatura dos instrumentos de atas de registro de preços/contrato conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, ou pelo telefone (81) 3523-1120, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 16 de outubro de 2018.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:691DE3FC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 041/2018 COMISSÃO: CPL MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Afigurando-me que o **Processo nº 041/2018 Comissão: CPL Modalidade/nº: Pregão Presencial nº 014/2018**, cujo objeto é a aquisição de Veículos Tipo Caminhão, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2018/2018, para as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão-PE, através de Sistema de Registro de Preço, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, foram adjudicadas as empresas em seus respectivos itens e valores:

• **FRANÇA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 16.737.978/0001-70**, vencedora do referido certame para o item a seguir:

Item	Valor Unitário	Valor por extenso
1	R$ 165.000,00	Cento e sessenta e cinco mil reais

Que se encontra regularmente desenvolvida e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento que se apresenta.

Vitória de Santo Antão, 16 de outubro de 2018.

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:BF2F70AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017
NÚMERO DO CONTRATO: 05/2018
NATUREZA: FORNECIMENTO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA UNIVERSAL DE GPL LTDA
CNPJ N° : 05.051.327/0001-060
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GPL EM BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.640,00 (DOIS MIL , SEICENTOS E QUARENTA)

PRAZO: 09 (nove) meses

Xexéu, 22 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Assistêcia Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B5DBDFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017
NÚMERO DO CONTRATO: 019/2018
NATUREZA: FORNECIMENTO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA UNIVERSAL DE GPL LTDA
CNPJ N° : 05.051.327/0001-060
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GPL EM BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2017.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.160,00 (DOIS MIL , CENTO E SESSENTA REAIS)

PRAZO: 09 (nove) meses

Xexéu, 02 de abril de 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B803ACC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018

Em Conformidade com a Ata de sessão de lance e habilitação datada de 08.06.2017, publico o resultado do Processo Licitatório nº 022/2017 – Pregão Presencial nº 13/2017, para Registro de Preço destinado a Contratação de Empresa para Locação e Fornecimento de Estrutura de Festas e Eventos ao Município de Xexéu-PE, em favor da Empresa: **JADEMAR EVENTOS LTDA ME: CNPJ nº 13.259.716/0001-50**, vencedora neste certame com o valor de **R$ 514.200,00 (Quinhentos e quatorze mil e duzentos reais)**

Xexéu. 19 de Outubro de 2017.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:03AE6AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017
NÚMERO DO CONTRATO: 06/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: JADEMAR EVENTOS LTDA ME
CNPJ N° : 13.259.716/0001-50
OBJETO: LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO A SER REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.900,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 17 de Janeiro de 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:11EB790F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017
NÚMERO DO CONTRATO: 14/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: JADEMAR EVENTOS LTDA ME
CNPJ N° : 13.259.716/0001-50
OBJETO: LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO

ENGENHO LIMÃO A SER REALIZADA DIA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.150,00 (DOZE MIL , CENTO E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 22 de Fevereiro de 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4A75B181

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017
NÚMERO DO CONTRATO: 38/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: JADEMAR EVENTOS LTDA ME
CNPJ N° : 13.259.716/0001-50
OBJETO: LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAs FESTIVIDADES JUNINAS "SÃO JOÃO PRA FRENTE BRASIL " A SER REALIZADO DE 23 A 30 DE JUNHO DE 2018, NESTE MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 132.050,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 02 (dois) meses

Xexéu, 20 de Junho de 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:8F729E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº172/2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº050, de 04 de maio de 2015, concessiva do benefício previdenciário de Pensão por Morte, a **MARIA LÚCIA BEZERRA DA SILVA,** cônjuge, beneficiária do ex-servidor aposentado Flávio Chaves Neves, Matricula nº20.310, que ocupou o cargo efetivo de Auditor Fiscal Municipal, com fundamento no Artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c os artigo 9º, I, 14, II, alínea "a", 26, I e 27, I da Lei Municipal 4012/2007, **conforme Parecer nº490/2013** da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário, a fim de fazer a seguinte retificação:

O nome correto do ex-servidor é JOSÉ JOAQUIM TEIXEIRA, mat. 23422, que ocupou o cargo de Gari, Símbolo SOP-1, Nível I.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2010, data do óbito.

Paulista, 25 de setembro de 2018

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:EE00F5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 500/2018

PORTARIA GP Nº. 500/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função Professor de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
208°	Stephanes Suelen Leite Da Silva Castro	060.945.244-46
209°	Wilma Ferreira Barbosa	036.284.614-64
210°	Násia De Sá Cardoso Da Silva Lins	304.463.094-00
211°	Ana Maria Figueiredo De Lima	252.793.434-04
212°	Patricia Maria Dos Santos	071.242.464-40
213°	Martha Maria Oliveira De Santana Queiroz	773.165.174-68
214°	Maria Valeria Pereira De Albuquerque	995.850.494-49
215°	Elizangela Neves Da Silva	027.974.544-30
216°	Adriana Carla Barbalho Da Silveira	027.275.574-50
217°	Elenildes Batista Da Silva	028.068.764-86
218°	Adriana Leopoldina Carneiro Vanderlei	035.843.324-00
219°	Wilma Alexsa Pereira De Sousa	025.835.644-80
220°	Karina Siqueira Cunha	055.048.974-67
221°	Josilainy Maria Gomes Do Amaral Lima	041.772.944-89
222°	Andrêza Lopes Da Silva	097.075.604-60
223°	Brooke Shields Claudia Da Silva Santos	056.102.934-21
224°	Glaicy Shyenne Farias De Melo	048.380.914-43
225°	Iris Maria Barbosa Da Silva	080.316.584-63
226°	Maria De Fátima De Sena	625.636.534-87
227°	Charliel Lima Couto	101.715.194-69
228°	Eliane Lemos De Oliveira	064.988.574-04
229°	Berenice Leite Da Rosa Boncinha	506.841.161-20
230°	Renata Maria Da Silva	055.281.094-00
231°	Aunia Heyde Candy Dantas Da Silva	013.155.054-36
232°	Maria De Fatima Da Conceição Dutra	096.882.894-93
233°	Raimundo Nonato Ferreira	658.705.653-91
234°	Aleana Carmelita Lôbo Pereira	062.590.954-22
235°	Káthia Henriqueta Oliveira Da Silva	974.183.234-68

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 16 de Outubro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:B559FB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 501/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de Matemática, o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
15°	Sidney Da Silva Farias	022.870.464-29
16°	Edson Oliveira Da Silva	034.223.414-55
17°	Demetrius Danton Arruda Vieira	074.456.854-48
18°	Valcilene Gleicy De Araújo	068.849.214-20
19°	Márcio Rodrigo Gomes Da Silva	053.301.794-75
20°	Gláucia Tadu De Souza	060.868.514-33

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 16 de Outubro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:CF699703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 502/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de Língua Portuguesa, o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
16°	Ana Paula Souza Bezerra	049.297.584-16
17°	Barbara Bartels Rezende Giuberti	143.964.527-21
18°	Urania Alves Da Fonseca	051.692.174-63
19°	Sara Messias Dos Santos	036.008.324-25
20°	Alberes Dos Santos De Sousa	057.659.054-12

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 16 de Outubro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:E37C0DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 503/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de Educação Física, o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
3°	Fabíola Cristina De Oliveira Bento Aquino	052.137.944-08

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 16 de Outubro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:E0E1E142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 504/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na função de Professor de Ciências, o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
5°	Arthur Vinicius De Oliveira Marrocos De Melo	009.827.344-25

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 16 de Outubro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:C98175EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº. 505/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de História, o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
5°	Lenildo Santos De Lima	024.187.354-19
6°	Eloy Melo Fagundes Altafini	811.713.663-53
7°	Nadja Nicolaevski	080.856.447-11

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 16 de Outubro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:2203995D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 492/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, A Servidora **Fabricia Michelline Queiroz de Holanda Padilha** Matrícula **11648** de acordo com o requerimento 8533/2018. A Servidora foi nomeada pela Portaria Concurso nº 052/2006 de 18/08/2006, para o cargo de Nutricionista, com posse no dia 30/08/2006 através do termo de posse 639/2006. Contar os efeitos desta Portaria retroativa 01 de maio de 2015.

Registre-se e,
Publique-se.

Paulista, 03 de outubro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:F847C03F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 058/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVIDÊNCIA LTDA EPP.
CNPJ/MF: 03.492.867/0001-08
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº 058/2018, referente a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias no bairro do Janga, no município do Paulista/PE, que prorroga o prazo de execução do referido contrato por 90 (noventa) dias contados a partir de 04 de setembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018, tendo como fundamento sua cláusula nona.
ASSINATURA: 22/08/2018.

Paulista/PE, 22 de agosto de 2018.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:AB666678

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 059/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 025/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVIDÊNCIA LTDA EPP.
CNPJ/MF: 03.492.867/0001-08
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº 058/2018, referente a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias no bairro de Arthur Lundgren II, no município do Paulista/PE, que prorroga o prazo de execução do referido contrato por 03 (três) meses, contados a partir de 04 de setembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018, tendo como fundamento sua cláusula nona.
ASSINATURA: 22/08/2018.

Paulista/PE, 22 de agosto de 2018.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:68434D74

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2015

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 098/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 052/2015
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 009/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: POLICLÍNICA GERAL DO PAULISTA LTDA.
CNPJ/MF: 10.659.795/0001-06
OBJETO: Termo Aditivo de renovação (prazo e valor) e prazo de vigência ao Contrato nº 098/2015, referente à prestação de serviços de patologia clínica, para o Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Saúde, que prorroga o prazo de vigência do citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2019, correspondendo o valor mensal estimado R$ 57.057,44 (cinquenta e

sete mil cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o seu valor anual estimado R$ 684.689,26 (seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e quarta.
Conforme Ofício nº 658/2018 SAF/GAB/SMS e CI Nº 010/2018, da Diretoria Financeira, que solicita e justifica a inclusão da Dotação Orçamentária e Fonte, devido a ajustes no orçamento, fica acrescido ao contrato a Fonte de Recursos 10300 – Impostos de Transferências – Saúde.
ASSINATURA: 28/06/2018.

Paulista, 28 de junho de 2018

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:25484055

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2014

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 160/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 086/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 039/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATADA: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 09.551.920/0001-72
OBJETO: Termo aditivo de renovação (prazo e valor) ao Contrato nº 160/2014, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista, que prorroga o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados de 29 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2019, correspondendo ao valor total estimado pelo período mencionado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e sétima.

NOTA (S) DE EMPENHO: 2018-000000748; 2018-000000749; 2018-000000750; 2018-000000751; 2018-000000753 e 2018-000000754.

Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.
ATIVIDADE (S): 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde, 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde, 2504 – Fortalecimento do Controle Social das Políticas de Saúde, 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica, 4520 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental, 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde e; **ELEMENTO (S):** 33.90.33 (Passagens e despesas com locomoção).
FONTE (S): 20300 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde) e 10300 (Imposto de Transferência de Saúde).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.
ASSINATURA: 23/08/2018.

Paulista/PE, 23 de agosto de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:123542F0

